

Handwritten initials and signature in the top right corner.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO-----

----- (Mandato 2021-2025) -----

----- Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro reuniu na sede da Junta de Freguesia, sita no Largo Doutor António de Sousa Macedo, número sete, em Lisboa, a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, sob a presidência da sua Presidente, Maria Irene dos Santos Lopes, coadjuvada pela Primeira Secretária em exercício, Águeda Maria Gonçalves Polónio, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1. Informação escrita da Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia acerca da atividade desta, e da situação financeira da Freguesia; -----

----- 2. Apresentação, discussão e votação das Grandes Opções do Plano, PPI e Mapa de Pessoal 2025 da JFM para 2025; -----

----- 3. Ratificação dos contratos interadministrativos de cooperação do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito da Higiene Urbana – Proposta nº 790/2024; -----

----- 4. Ratificação do contrato de delegação de competências do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito dos Espaços Verdes – Proposta nº 731/2024/CML; -----

----- 5. Proposta nº 078/JFM/2024 – Proposta de Regulamento da Venda Ambulante; ---

----- 6. Outros assuntos. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Membros: -----

----- **Do Partido Socialista (PS):** Carlos Medrano Victor, José Augusto Ravasco Pato, Susana Cristina Esteves Lopes e Vitor Manuel Correia da Silva. -----

----- **Do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS-PP):** Ana Isabel Cotrim de Figueiredo da Rocha Ferreira e Luís Filipe Gonçalves Marques. -----

----- **Do Partido Comunista Português (PCP):** Ana Sara Camarinha da Cunha e Souza Pinto e José Alberto Valério Diniz; -----

----- **Do Partido Social Democrata (PSD):** Nuno Henrique Faria Coelho. -----

----- **Do Bloco de Esquerda (BE):** André Castro Soares. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Membros: -----

----- Ricardo Filipe de Araújo Jorge Rodrigues, que justificou a sua ausência e foi substituído por José Pato. -----

----- Eunice Amélia Teixeira da Costa Gonçalves, que justificou a sua ausência e foi substituída por Susana Lopes. -----

----- Simão Medeiros Mendes Godinho, que justificou a sua ausência e foi substituído por Vitor da Silva. -----

----- Duarte Nuno de Canha Noronha da Câmara Vasconcellos. -----

----- O Executivo da Junta esteve representado pela Senhora Presidente, Carla Cristina Ferreira Madeira, e por Carla Sofia Lopes de Almeida, Domingos José Chaves Alvarez, Pedro Miguel da Silva Duarte e Luísa Silva Rodrigues. -----

----- (A convocatória da reunião com a respetiva ordem de trabalhos, a lista de presenças e as justificações de ausência são anexadas à presente ata e dela fazem parte integrante)-----

IL R
17/6/16

----- Às dezanove horas, constatada a existência de *quórum*, a **Senhora Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião.** -----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- **Freguês Ricardo Martins** fez a seguinte intervenção: -----

----- *"Boa noite a todos. Agradecer a possibilidade de pedir ajuda aqui de alguma forma. Acho que aquilo que eu venho reportar é uma situação que é comum a todos, até creio que quem viveu por aqui, ou vive, há-de saber o que é que era a Botica na Avenida D. Carlos I.* -----

----- *Eu vivi com os meus filhos um inferno até há seis anos atrás, quando aquilo fechou, e agora vivo a Botica 2, que se chama Uni, que está a desempenhar a mesma função que havia na Botica. A pequena diferença é que eu acho que na Botica vendia-se álcool a menores e aqui, se calhar, os miúdos são capazes de ter mais dois ou três anitos, é a única diferença. Agora aquilo é um pátio, como devem saber, e aquele estabelecimento que abriu tem uma coluna cá fora, tem uma esplanada e até às duas da manhã eles não vendem nada lá dentro, não tem espaço lá dentro, os miúdos servem-se, vêm cá para fora, sentam-se todos por ali. Tenho fotos, se quiserem, posso documentar.* -----

----- *Eu vivo em cima com os meus dois filhos, um com sete e outro com dez anos. O mais velho é que até aos quatro anos sofreu isto com a Botica e agora estou a voltar ao inferno e gostava de não ter que abandonar a Freguesia. Nós não podemos ser europeus só para... metros quadrados, temos que viver em qualidade nesta cidade e isso não está a acontecer.* -----

----- *Portanto, eu não creio que tenha muito mais que acrescentar, queríamos saber exatamente qual é a posição da Freguesia e o que é que nós podemos fazer.* -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** disse que relativamente a essa matéria a Junta de Freguesia e não a Assembleia, que era um órgão deliberativo, mas a Junta de Freguesia tinha andado em cima do assunto e era testemunha disso, na medida em que estava na Assembleia Municipal eleita direta e estava lá a Presidente da Junta da Misericórdia, como estavam os outros Presidentes de Junta, e tinha visto qual foi a atuação dela, não só nesse mandato como nos anteriores, relativamente a essa matéria da defesa do direito ao descanso dos moradores.-----

----- Transmitiriam, aliás estava ali o Executivo a ouvir, mas até para essas questões e para um trabalho conjunto sugeria que contactassem diretamente a Junta, que também tinha uma reunião pública e o poder executivo. Portanto, nas reuniões que tinham com a Câmara sobre essa matéria poderiam acrescentar mais esses problemas. Era uma sugestão que fazia e com certeza que também estaria em cima do assunto, como estaria sempre, como já tinha estado anteriormente quando era Presidente de Santa Catarina, que esses problemas arrastavam-se há muitos anos, mas tinham conseguido por vezes algumas vitórias, tanto no seu tempo como ali a Presidente Carla Madeira. -----

----- Portanto, o que sugeria era que trabalhassem ou cooperassem com a Junta nesse sentido. Registavam ali e iriam também fazer pressão, tudo isso, sabiam bem o que isso era. Tinha nascido ali e vivido ali e sabia bem o que isso era. Para maior produtividade aconselhava a um trabalho conjunto com a própria Junta. -----

----- **A Senhora Presidente da Junta** disse que agradecia irem até ali colocar esse problema, porque de facto era o problema pelo qual mais lutava na Freguesia desde que tomara posse. Tinha muita pena das competências da Junta serem limitadas a esse nível

IXA
mpt

e precisar constantemente da Câmara Municipal de Lisboa para resolver o problema. Não obstante, tinha a sua voz e denunciava sempre o problema. Assinalaram já a situação. -----

----- Falava-se na existência de uma coluna numa esplanada e o licenciamento de esplanada era competência da Junta de Freguesia. Podia assegurar que se nas próximas horas estivesse lá uma esplanada com música a Junta autuaria. -----

----- Gostava muito de ficar com os contactos porque procuravam fazer sempre um esforço de criar uma relação direta com os moradores que tinham problemas com estabelecimentos comerciais, porque isso era um problema grave na Freguesia e as situações eram muitas. A situação de um estabelecimento não era igual à situação do outro e, portanto, tinham que agir sempre localmente. -----

----- O estabelecimento referido era conhecido de todos pelos mesmos problemas, foi dos estabelecimentos que ao chegar à Freguesia tinha mais problemas. Resolveu-se o problema e agora não podiam aceitar que voltasse um problema idêntico passados esses anos. No que dependia das competências diretas da Junta de Freguesia iriam atuar no imediato e era muito importante terem uma troca de contactos, até para reportar e por vezes com fotografias, com vídeos. Havia muitos moradores que mandavam vídeos de situações que aconteciam à noite e isso era muito importante ficar para registo, para poderem insistir junto das entidades que tinham efetiva competência para resolver o problema. -----

----- Era competência da Câmara Municipal de Lisboa o que funcionava da porta do estabelecimento para dentro. Se o estabelecimento em causa estivesse com as portas abertas e com música depois das 23 horas a polícia tinha que ir lá e fechar. -----

----- **Freguês Ricardo Martins:** -----

----- *"Com o outro estabelecimento, com a Botica, fiz isso constantemente. Os agentes já não atendiam o telefone, nem o meu, nem o da minha esposa, já não tinham mais telefones em casa para ligar e já não atendiam o telefone. Não vale a pena andarmos para aqui com suspeições, mas sabemos como é que funcionava. Toda a gente sabe quem é ali, mas é muito conhecida ali naquela rua o Armando da Botica, que estava à porta, entravam os agentes e saíam e tudo continuava igual. Eu já era conhecido, eu fui à Câmara, tenho os documentos todos, fui à Câmara N vezes reportar a situação e nunca houve forma de se resolver. -----*

----- *Não sabia que tinha sido a Junta Freguesia que tinha acabado com aquilo, eu pensei que aquilo tivesse fechado e quase que só faltou eu abrir uma garrafa de champanhe no dia que aquilo fechou. Agora voltava em casa a nossa conversa, quando abria a janela do quarto, eu olhei lá para fora e vi aquilo, tenho aqui fotos, um dia de inverno gelado, disse que se isto é assim agora, quando estiver calor ninguém vai viver aqui. -----*

----- *Eu e a minha mulher temos um apartamento porreirinho aqui, daqueles antigos, com tetos altos, adoro viver na cidade, se calhar tenho que me ir embora. Tenho imensa pena de dizer isto, mas é uma vergonha eu ter que dizer isto. É impossível viver nesta cidade assim, impossível, para não falar dos copos na porta quando saio de casa, dos xixis e não sei quantos. Eu, graças a Deus tenho alguma, ou tento ter alguma qualidade de vida e dá-la aos meus filhos. Assim é impossível. O meu filho mais velho é um miúdo agitado, provavelmente porque não descansou até os 4 anos de idade. Eu e a minha*

JA
12/10/14

mulher andávamos dentro de casa a ver onde é que vou pôr o menino a dormir esta noite. Tirávamos daquele quarto, púnhamos naquela sala, púnhamos naquela cama e andávamos a discutir os dois, porque todos os dias havia guerra, ninguém conseguia dormir, era impossível. -----

----- Agora, vamos ver se conseguimos resolver isso e agradeço a sua boa vontade, eu queria mesmo que isso ficasse bem claro, o caos que isto é. Acho que as coisas estão a desabar. -----

----- A Senhora Presidente da Junta disse que a Junta de Freguesia estava 100% solidária e no que estivesse ao seu alcance tudo faria para resolver o problema. Se fosse alguma coisa direta da Junta de Freguesia, iriam aferir e resolver essa parte. O que não fosse competência da Junta iriam insistir junto de quem tinha competência para tal. O que pedia era que não saíssem sem deixar os contactos a uma pessoa dos serviços, para irem acompanhando a situação. -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia disse que saía dali uma estratégia para articular os problemas no sentido da sua resolução com a Junta, que tinha feito sempre por isso. -----

----- Freguesa Mariana Almeida fez a seguinte intervenção: -----

----- "Boa noite a todos. Eu sou mãe de um dos meninos que participa aqui nas atividades de futebol através da Junta de Freguesia. Eu venho, aliás, vimos aqui um bocadinho na qualidade de mandatárias informais dos encarregados de educação porque foi enviada uma carta, sensivelmente há um mês e meio atrás, sobre a situação de um dos treinadores. -----

----- Nós gostaríamos de saber se existe algum desenvolvimento, se existe alguma resposta que nos possam dar em relação à situação. Os meninos queixam-se, sentem saudades ainda do treinador, ainda hoje estavam a perguntar quando é que vinha. Nós decidimos vir perguntar se existe de facto algum desenvolvimento no tema. -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia disse que relativamente a essa matéria tinha recebido também uma comunicação como Presidente da Assembleia da Freguesia a informar e o que sabia era que a situação estava em processo de averiguações tanto na Polícia de Segurança Pública como na Polícia Judiciária. Sendo assim, não se podiam intrometer nesse momento. -----

----- Freguesa Mariana Almeida: -----

----- "De facto era essa parte da informação que nos faltava, nós não sabíamos que tinha havido diligências nesse sentido." -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia referiu que tinha sido informada nesse sentido e, portanto, não lhes competia intrometer nessa fase do processo. Via que era uma carta até abonatória do treinador, etc., mas não podiam tomar partido quando o processo estava a decorrer. A posição teria que ser em função daquilo que se viesse a detetar. -----

----- Freguesa Maria Dimas fez a seguinte intervenção: -----

----- "Boa noite. Eu vivo aqui nesta Freguesia há vinte anos e acho que cada vez está pior, nomeadamente no que diz respeito ao lixo. Eu moro ali na Travessa da Hera e aquilo é uma lixeira aberta, toda a gente põe ali o lixo, não há separação. -----

----- A União Europeia queixa-se que nós não separamos o lixo, mas realmente não temos condições nenhuma para o fazer. Toda a gente põe garrafas no chão, onde quer

TPA
1964

que seja e aquilo cada vez está pior. Também naquela travessa onde há imensos contentores, não há contentores para plástico. Eu abro a tampa e só me saem mosquitos, por acaso agora acho que foram lavados, mas é horrível. Não há contentores de plástico, não há contentores muitas vezes para o vidro, etc. -----

----- Eu não sei, aqui nesta rua, na Calçada do Combro, onde é que os comerciantes têm contentores para pôr o lixo. Ou vão todos pôr na Travessa da Hera? Não percebo, acho que há falta de gestão a esse nível, e eu acho que é a travessa mais suja desta Freguesia. -----

----- Outra coisa, há imenso tempo que me queixo daquele piso, que é horrível. Quando eu tinha cá a minha mãe de cadeira de rodas isso era horrível, não se consegue circular lá. Vejo pessoas com carrinhos de bebés, têm que ir para a rua, pois aquilo é tudo empedrado e desequilibrado. -----

----- Há vinte anos que estou cá e ainda não vi nenhuma melhoria naquela travessa. Eu já fiz para cá reclamações, acho que a Freguesia podia ter feito qualquer coisa há vinte anos. Também acho que estão a deixar, agora não sei se é competência vossa, mas o comércio local está tudo a desaparecer e está-se a descaracterizar. Aquelas coisas de que toda a gente se queixa." -----

----- A Senhora Presidente da Junta disse que em relação ao monitor da escola de futebol não tinha muito mais a dizer, foi um assunto falado na última Assembleia de Freguesia a outro nível, mas o assunto era o mesmo e não havia muito que pudesse dizer sobre a situação. Foi feita uma denúncia e a situação foi acompanhada pelas entidades oficiais. -----

----- Não tinha nenhuma resposta para dar, lamentavam que essa situação tivesse ocorrido e esperavam que tudo corresse bem, que fosse apenas uma denúncia e não existisse mais, que fosse uma denúncia sem fundamento, mas não eram quem podia aferir isso. Era o que podia dizer nesse momento. -----

----- Quanto à situação falada sobre a questão do lixo, iriam continuar a pedir à Câmara Municipal de Lisboa o reforço da recolha nessa zona. A recolha nessa zona da cidade era claramente insuficiente para as necessidades existentes, seria preciso haver mais recolha e recolha ao domingo porque o lixo tinha aumentado cada vez mais. Estavam numa zona que tinha muito turismo, muito comércio na zona com os efeitos negativos que isso tinha e continuaria a insistir com a Câmara para o aumento da recolha. -----

----- Iriam também solicitar mais contentores de lixo. Existiam alguns contentores comunitários e existiam contentores dentro dos próprios prédios. Os prédios que solicitavam à Câmara caixotes, a Câmara colocava. Tinha que haver mais recolha, mas isso era competência da Câmara Municipal e a Junta continuaria a denunciar essa situação. -----

----- **Freguesa Maria Dimas:**-----

----- "O que eu pergunto é o seguinte: Quem é o responsável pelo lixo? Os do contentor daquela rua dizem que é da EMEL, outros dizem que a limpeza das ruas é da Junta, outros dizem que a recolha é da Câmara. A rua está sempre suja, na recolha acho que a Junta é que deve representar as pessoas para pedir as coisas. Não sei para onde é que a EMEL é chamada. Também não lavam os contentores. Porque é que não há um único contentor de plástico? Hoje fui pôr plástico e pus no chão."-----

IL
P
A

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** disse que isso já tinha sido dito na primeira intervenção e era não perceber exatamente quais as competências da Junta e as competências da Câmara. Podia dizer que a Junta varria e a Câmara recolhia.-----

----- **A Senhora Presidente da Junta** referiu que as competências eram muito claras. Havia quem quisesse fazer confusão sobre as mesmas, isso era outra coisa, mas a Lei 56/2012 tinha bem claras quais as competências da Câmara e as competências da Junta. Recolha de lixo e colocação de contentores era da Câmara, lavagem e varredura da Junta de Freguesia. A Junta era responsável por varrer e lavar, a Câmara era responsável por recolher os caixotes e fazer a lavagem dos próprios caixotes.-----

----- Quanto à EMEL, não tinha nada que ver, a EMEL tinha que autuar os carros indevidamente estacionados. Era essa a competência que a EMEL tinha, nomeadamente de multar os carros que não tinham dístico e que eram muitos. Pedia que tomasse nota, era a Lei 56/2012, não havia zonas cinzentas e estava lá escrito o que era competência de cada um.-----

----- Quanto à obra que se falou tinha toda a razão, estava há muitos anos prevista uma obra por parte da Câmara Municipal de Lisboa em várias ruas do Bairro de Santa Catarina e não era só a Travessa da Hera. Tinham a Travessa do Alcaide e uma série de ruas ali a precisar de obras. Havia o compromisso há muitos anos da Câmara Municipal fazer obra nesse bairro e aguardava que essas obras fossa em feitas por parte da Câmara Municipal de Lisboa.-----

----- **Freguesa Maria Dimas:**-----

----- *"Só queria saber a periodicidade da limpeza da rua, porque aquilo está sempre sujo. Se é a Junta que limpa... e varrido, não lava nem varre, o que vale é que chove e às vezes lava-se com a chuva. Eu nunca vi aquela travessa ser lavada na varrida."*-----

----- **A Senhora Presidente da Junta** disse que a varredura era diária e a lavagem procuravam que fosse entre quinzenal a mensal. Se devia ser lavada todas as semanas, deveria, mas a verba que a Junta de Freguesia tinha e a verba que ia pela taxa turística também não permitia um aumento para mais. A varredura era diária e nem podia ser de outra forma, mas se os caixotes estavam a transbordar, se faziam a recolha e as coisas ficavam no chão era preciso varrer novamente. A varredura era diária, mas não havia varredura 24 horas por dia.-----

----- As necessidades da Freguesia eram muitas e tinham um problema a montante que denunciava bastante, era que tinham demasiados alojamentos locais na Freguesia, demasiados estabelecimentos noturnos na Freguesia e assim também não havia limpeza que resistisse. As verbas que a Junta de Freguesia tinha acabavam por ser insuficientes para todos as necessidades que existiam. Se preferia ter menos alojamentos locais e menos estabelecimentos e ter que limpar menos, sim preferia, porque os estabelecimentos a mais levavam o problema do ruído.-----

----- Nunca tinha conformado com o facto de haver uma necessidade de limpeza por existirem muitos estabelecimentos, tinham era que diminuir o número de estabelecimentos e de alojamentos locais. Havia já uma limitação à abertura de novos alojamentos locais, mas queria que houvesse fiscalização daqueles que abriram indevidamente, daqueles que estavam a funcionar sem ter licença de alojamento local. Quase metade dos alojamentos na Freguesia não eram habitação, era alojamento local.

IL 11
Mota

Tinham que começar por aí e não estar a colocar sempre o foco no aumento da limpeza, que era necessária. -----

----- Desde 2013 a Freguesia perdeu muita população e viu os fogos onde antes residiam famílias serem ocupados por alojamento local. Depositavam o lixo à hora que entendiam, depositavam ao domingo e não havia recolha ao domingo, havia uma série de bares em que as pessoas bebiam na rua e deitavam os copos na rua, quando não urinavam e vomitavam na rua. Portanto, como era óbvio, as receitas que a Junta de Freguesia tinha não estavam adaptadas para uma situação dessas e na verdade também não tinham que estar, o que tinha de existir era uma diminuição da sujidade a esse nível e a sua luta nesses anos todos tinha sido procurar denunciar essas situações. Por isso tinha dito ter muita pena da Junta de Freguesia não ter mais competências, ou muitos estabelecimentos não estariam certamente a funcionar. -----

----- Cabia-lhe a si como representante da população, como ali foi dito, denunciar constantemente essas situações e sabendo que nem sempre conseguiam ter a resolução que queriam para todas, mas tinham a resolução para muitas delas porque juntando a voz dos moradores à voz da Junta de Freguesia conseguiam-se resolver muitas situações junto das entidades competentes. -----

----- A Freguesia não podia continuar a ser uma Disneylândia, não se conformava com essa realidade e, enquanto ali estava, até ao último dia de mandato não se conformava com essa situação... não iriam conseguir resolver o problema da higiene urbana, não tiveram ilusões. -----

----- A zona de Santa Catarina tinha uma série de bares em que tinham alertado bastante a Câmara Municipal para o funcionamento deles. A zona de Santa Catarina não sofria com o ruído dos bares e nesse momento sofria, o que acabava por incomodar os moradores, a Câmara tinha mais lixo para recolher nessa zona e a Junta tinha que lavar a sujidade feita pelos clientes dos estabelecimentos. Não era justo que assim fosse, que fossem os recursos dos impostos de todos a estar ao serviço desses estabelecimentos. ---

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** disse que relativamente a essa matéria da higiene urbana e até das competências de uns e de outros fazia uma sugestão à Junta, era que fizessem uns folhetos e colocar nas vitrines, que fizessem distribuição porta a porta, a competência da Câmara e a competência da Junta por escrito e com imagens. Se calhar assim ficava toda a gente ciente de uma vez por todas daquilo que se passava, ao nível dos moradores, porque aqueles que iam de fora estavam-se borrifando. Os moradores tinham muitas vezes essa dúvida e era importante para a própria Junta esclarecer essa matéria. -----

----- **Freguesa Marisa Silva** fez a seguinte intervenção: -----

----- *"Nós somos três pais com três filhos no futebol. Agradeço muitíssimo a Junta de Freguesia ter proporcionado isto às crianças, esta prática de desporto onde estão crianças de extratos sociais privilegiados e outros muito desfavorecidos. Há uma inclusão muito saudável destas crianças na nossa sociedade e o futebol tem sido maravilhoso a vários níveis de socialização e de inclusão dos imigrantes. -----*

----- *Tem acontecido que as carrinhas levavam alguns miúdos destes mais desfavorecidos, que os pais têm que trabalhar e muitos não têm carro para os jogos de futebol aos sábados e a carrinha do Porta-a-Porta era disponibilizada aos sábados para levar as crianças ao futebol. Isso já não aconteceu no sábado passado e nós*

levamos no nosso carro alguns meninos e penso que esta semana vai acontecer não terem carrinha novamente. -----

----- Portanto, era mais para alertar e ressaltar a importância destes meninos terem transporte para esta atividade tão importante. -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia disse que não estava dentro do assunto, mas pensava que infelizmente haveria alguns contratempos no serviço do Porta-a-Porta porque uma das pessoas que eram fundamentais faleceu. Não sabia se estava relacionado com isso, mas o Executivo poderia responder. -----

----- A Senhora Presidente da Junta disse que passava isso ao Vogal do desporto ou da mobilidade. Registava a situação, mas esse pelouro não era seu e não acompanhava no dia a dia. -----

----- O Senhor Tesoureiro do Executivo disse que a pessoa indicada para falar sobre isso seria o Pedro Duarte, que era o responsável do Porta-a-Porta. Quando começaram o projeto, que era ambicioso, havia o compromisso do Porta-a-Porta e tinham vindo a falhar já por três vezes e pelo conhecimento que tinha, que o Pedro lhe disse, não havia carrinhas. -----

----- Mais, o Pedro Duarte já tinha alertado em reunião de Junta que os senhores do Porta-a-Porta se negavam a trabalhar ao fim de semana. Esperava que o Pedro Duarte se pronunciasse sobre isso. -----

----- O Senhor Secretário do Executivo disse que, como foi referido pela Senhora Presidente, tiveram uma baixa que estavam agora a suprimir e a formar já um motorista novo, tentando com isso começar a resolver esse pequeno problema que se criou. A realidade era que não podiam obrigar os colaboradores a fazer horas quando eles assim não entendiam. -----

----- Ficou apalavrado em reunião de Executivo apresentar um relatório sobre essa situação, de modo a poder voltar ao bom funcionamento e que as crianças não saíssem prejudicadas nem tivessem que socorrer de outros meios de transporte para deixar de praticar a atividade desportiva. Nessa fase era mais complicado porque, para além do que aconteceu, tinham um motorista de férias e uma carrinha em reparação. Ficavam quatro carrinhas e quatro motoristas, mas não havia possibilidade para esse fim de semana. Contudo, esperava que em janeiro já estivessem outra vez a 100% e conseguir dar resposta a essa solicitação das crianças, como fizeram ao longo do ano anterior e como esperavam fazer de janeiro em diante. -----

----- Membro André Soares (BE) disse que só queria agradecer as preocupações e inquietações e lembrar ao Executivo e aos fregueses que o Bloco de Esquerda estava desde o início do mandato e do mandato anterior a sugerir que se fizessem prospetos em várias línguas para os visitantes, para quem estava lá, para essas pessoas perceberem qual era o funcionamento da Freguesia até com questões culturais, etc. Estavam a dizer isso há imenso tempo e registava como muito positivo essa proposta de ter nos meios de comunicação da Junta as regras de funcionamento para os habitantes da Freguesia e também para quem os visitava, porque assim estavam a ser bombardeados com um turismo completamente descontrolado há muito tempo, desde a pandemia intensificou-se ainda mais. -----

----- Lembrava-se que durante a pandemia disseram que as coisas iriam melhorar e que ia ficar tudo bem, mas o problema era a forma como foi desenhado o turismo uns anos a

JP
A M. Pato

essa parte para a Cidade de Lisboa e que ia provocar cada vez mais um conflito entre quem os visitava e quem queria viver ali em condições. Apesar das medidas que foram tomadas, enquanto houvesse esse tipo de turismo, em que eram invadidos por meio milhão de pessoas ao fim de semana nas zonas do Bairro Alto e Cais do Sodré, isso iria continuar assim. O ruído continuaria enquanto não houvesse regras.-----

----- Queria só registar que o BE já tentou fazer várias propostas e o Executivo nunca as aceitou.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS

----- A Senhora Presidente da Assembleia, constatando não haver intervenções, submeteu à votação a Ata da sessão ordinária realizada em 26 de setembro de 2024, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade dos Membros presentes na respetiva reunião. -----

----- Membro Ana Cotrim Ferreira (CDS-PP) disse que só queria perguntar à Senhora Presidente da Junta qual era a cronologia dos desenvolvimentos previstos para o edifício novo do centro de saúde. Não tinha ouvido comentários favoráveis nem desfavoráveis e de uma forma completamente factual perguntava quais eram as previsões também na qualidade de freguesa, porque estava curiosa de saber como a obra se ia desenvolvendo. -----

----- Membro Ana Sara Pinto (PCP) perguntou se sabiam da situação de deterioração do parque infantil junto à creche, no polidesportivo de Santa Catarina. O parque infantil tinha uma série de elementos com coisas soltas e assim, pelo que pedia por favor para verificarem quando tivessem oportunidade. -----

----- Queria também perguntar como estava a situação das câmaras de vigilância na Freguesia e saber se havia alguma previsão para instalar estações das bicicletas Gira na zona mais em cima. Sabia que havia lá em baixo na 24 de Julho e perguntava se havia alguma previsão lá para cima. -----

----- Mais uma vez repetia aquilo que tinha falado em quase todas as Assembleias de Freguesia em relação ao comércio tradicional e às lojas de souvenir, saber que sugestões havia, o que estaria a ser falado e a ser feito para poderem de alguma forma controlar esse enxame. -----

----- Membro José Diniz (PCP) disse que queria colocar duas questões e uma era sobre o aumento da criminalidade na Freguesia. Desde a última reunião aumentou drasticamente a criminalidade na Freguesia, com assaltos, venda de droga, etc. -----

----- Outra questão tinha a ver com o que já foi ali dito pela primeira interveniente sobre o posto médico. Fazia um ano que fechou o posto médico para obras e nesse momento ainda nem as fundações estavam prontas. Aquilo esteve parado muito tempo e só há cerca de uma semana ou duas começaram a fazer a estacaria para as fundações. Queria saber se a Junta tinha estado em cima do acontecimento e quais as razões que apontavam para que essa situação não avançasse, porque ir dali para a Calçada da Tapada era cansativo e penalizante para a população. Apesar do esforço feito pela Junta com o Porta-a-Porta, nem toda a gente estava disponível para fazer isso. -----

----- Membro José Pato (PS) disse que sobre uma moção apresentada pelo BE, pelo que lhe era dado a entender, seria a Junta ter uma forma de permitir saber as dificuldades e as medidas de apoio a essas pessoas. Também para esse tipo de situações

12
A Porta

poder acontecer havia que se articular com a Santa Casa ou com outras entidades que já tinham protocolos com a Junta. Achava que essa questão da habitação não cabia, porque a Junta em si não tinha afetação da habitação, isso tinha a ver com a Câmara Municipal. Em relação a essa moção era o que lhe dava a entender.-----

----- **Membro André Soares (BE)** disse que a integração da Santa Casa era a articulação que tinham com a Santa Casa em relação à habitação, não era para a Junta de Freguesia proporcionar habitação. Obviamente que a Junta de Freguesia não ia dar casa às pessoas, mas podia fazer uma articulação com as entidades com quem já articulavam. Tinham protocolos com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, já tinha votado ali muitos. -----

----- Basicamente era porque havia um conjunto de pessoas que trabalhavam e viviam na pobreza, a moção propunha que a Junta de Freguesia estivesse atenta a essas situações. Era uma situação relativamente recente de pessoas que trabalhavam e que viviam na rua, uma questão que estava a surgir e nos jornais há cerca de um ano. Portanto, era uma proposta do BE para poderem intervir nessa área. -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** disse que na qualidade de autarca e de quem foi Presidente de uma Junta antes da reforma administrativa, já nessa altura havia alguma articulação das Juntas que vieram a originar a Misericórdia com a Santa Casa da Misericórdia e com a própria Câmara. Havia uma coisa que era o fundo de emergência social, que ainda havia, em que a Junta ajudava inclusivamente moradores de fracos recursos a pagarem a sua renda. Pensava que isso se mantinha. Como não tinha funções executivas não sabia o que foi melhorado, mas sabia que sempre houve em qualquer das Juntas da Misericórdia e na própria Misericórdia. -----

----- Relativamente a instar a Junta a fazer articulações, tinha estado a articular com todos e inclusivamente a Freguesia da Misericórdia, à semelhança do que já ia de Santa Catarina, foi das primeiras a ter a sua comissão social, coisa que muitas delas ainda não criaram. A comissão social de Freguesia tinha lá tudo, planos de ação e de intervenção e uma série de coisas. -----

----- A sua intervenção era enquanto autarca que já andava nisso há muito tempo e procurara sempre, como os seus colegas, fazer a articulação com outras entidades que essas sim tinham capacidade de decidir e atribuir. -----

----- **A Senhora Presidente da Junta** disse que o prazo previsto da obra do centro de saúde era de 72 meses. As obras ainda iriam durar e a população continuaria a ter que ir à Tapada. -----

----- Ficavam contentes por estar a ser feita obra no posto de saúde, mas lamentavam que não tivesse sido encontrada uma solução dentro da Freguesia. Tudo fizeram para que assim fosse e não foi, a solução provisória encontrada para o centro de saúde foi a Tapada da Ajuda e aquilo que a Junta fez foi apresentar à Câmara Municipal de Lisboa na altura uma solução. Foi dado por vencida, uma vez que todos os passos alternativos que a Junta encontrou não foram aceites, ou não eram viáveis, mas não se concretizaram. -----

----- A Junta de Freguesia apresentou à Câmara uma solução, um protocolo para compra de uma carrinha e para a contratação de dois novos motoristas. Fizeram um reforço grande do serviço Porta-a-Porta, a Câmara comprometeu-se a fazer um protocolo com a Junta de Freguesia. Não tendo isso sido perguntado, aproveitava para dizer que esse

IO
Amp

protocolo não se concretizou, que a Câmara não cumpriu com a Junta de Freguesia da Misericórdia o protocolo que se comprometeu fazer. A Junta de Freguesia comprou uma carrinha integralmente com os seus recursos próprios e contratou o reforço da equipa de motoristas que tinha estado a pagar pelos seus recursos próprios, um serviço que estava a ser exclusivamente pago havia já um ano pela Junta de Freguesia e assim continuariam a fazer o tempo que fosse necessário. -----

----- Como iam apresentar num ponto mais à frente, conseguiram ter uma boa situação financeira, fazer uma boa gestão financeira que permitia suprimir essas necessidades. Era isso que tinha a dizer sobre o centro de saúde.-----

----- Relativamente à situação do parque infantil de Santa Catarina, era um parque novo. A Santa Casa não fez qualquer reporte do brinquedo partido e ficava um pouco surpreendida com essa observação, mas no dia seguinte a equipa da Junta iria ver. Os brinquedos partiam-se, era normal, estavam constantemente a repor brinquedos. O parque infantil da Dom Luís tinha poucos meses e já houve vários brinquedos repostos, as coisas partiam-se e tinham que ser repostas, mas iam aferir no dia seguinte de manhã. -----

----- Sobre a questão das câmaras de videovigilância, aguardavam que a Câmara instalasse o resto das câmaras. Em março de 2021 foram autorizadas várias câmaras de videovigilância para a cidade, muitas delas para a Freguesia, dessas apenas sete foram instaladas em Santa Catarina, as restantes ainda não foram instaladas e continuavam a aguardar que a Câmara Municipal de Lisboa procedesse à sua instalação.-----

----- Em relação às bicicletas Gira, o que estava previsto era para a parte de baixo da Freguesia. A Câmara e a EMEL não tinham nada previsto para a parte de cima da Freguesia. -----

----- Sobre a questão da criminalidade, se na Freguesia o consumo de álcool tinha aumentado, se tinham *after hours*, discotecas a funcionar até ao meio-dia, naturalmente que o consumo de álcool e estupefacientes aumentava e a criminalidade também aumentava. Era um problema em cadeia e mais uma vez voltavam ao início, era preciso reduzir drasticamente o consumo de álcool na Freguesia e isso passava, entre outras coisas, por fechar os *after hours* que abriam. Já houve um tempo em que os *after hours* foram todos fechados na cidade, infelizmente voltou a ser moda e havia *after hours* na zona ribeirinha que davam muitos problemas. Só não davam mais porque efetivamente não morava gente naquela zona, mas era um problema que existia. -----

----- Não teria sido colocada diretamente a questão, mas gostaria de falar sobre a situação da população sem-abrigo, a população vulnerável. A Junta de Freguesia fazia uma articulação muito próxima com a Santa Casa no sentido de procurar resposta para as pessoas que não tinham habitação, procurando encaminhar muitas delas para uma situação habitacional gerida pela Santa Casa. Para as que viviam ali em situações de dificuldade e tinham casa havia através do fundo de emergência social o apoio ao pagamento de renda, de água, de luz. -----

----- Também dar a informação que tinham uns balneários em São Pedro de Alcântara 100% financiados pela Junta de Freguesia e a população que utilizava era maioritariamente, para não dizer exclusivamente, em situação de sem-abrigo. Era uma resposta que a Freguesia tinha paga pelo Orçamento da Junta de Freguesia da Misericórdia, mas uma resposta para a população da Cidade de Lisboa e que fizera

12
M

questão de manter, sabendo que a população da Freguesia que ia lá era muito pouca ou praticamente nenhuma. Iam lá muitas pessoas em situação de sem-abrigo que trabalhavam e era uma resposta que procuravam ter. Estava sempre a porta aberta para um serviço que faziam questão de ter gratuitamente, sem perguntar de onde iam ou onde dormiam, porque sentiam que ao fazer essa questão eles podiam não voltar no dia seguinte e não era isso que queriam. -----

----- Sabia-se que uns dormiam na área da Freguesia, mas outros não, dormiam em sítios completamente distintos. Fazia-se aquilo que estava ao alcance, porque a habitação era um problema gravíssimo na Cidade de Lisboa, a quantidade de pessoas que dormiam na rua e que não tinham problemas de álcool ou mentais, eram pessoas que trabalhavam e moravam na rua porque não tinham dinheiro para pagar uma casa, nem sequer um quarto. Portanto, todos tinham obrigação de apoiar essas pessoas independentemente de onde fossem e da nacionalidade que tivessem, eram seres humanos e tinham obrigação de os apoiar. -----

----- **O Senhor Secretário do Executivo** disse que havia duas questões umbilicalmente ligadas à não previsão de colocação de bicicletas Gira na parte superior da Freguesia e uma delas era que estavam a finalizar o regulamento de estacionamento e parqueamento de trotinetes e bicicletas em toda a área de Lisboa. A segunda prendia-se com a premissa de que essas bicicletas Gira foram idealizadas para circular em ciclovias e não tendo ciclovias na parte alta da Freguesia era considerada uma zona de risco e uma zona vermelha por parte da EMEL, a qual suportavam, porque acidentes e incidentes não eram bem-vindos. -----

----- **A Primeira Secretária da Mesa** apresentou o seguinte documento: -----

Voto de Pesar -----

"-----*Pelo falecimento de Américo de Sousa da Silva*-----

----- *O falecimento de Américo de Sousa da Silva, ainda antes de completar sessenta e dois anos de idade, constitui uma insuperável perda para a sua família, bem como para toda a nossa comunidade.* -----

----- *Américo de Sousa da Silva nasceu, cresceu e viveu no Bairro da Bica onde se tornou uma das personalidades mais distintas e representativas deste bairro típico lisboeta.* -----

-----*A Junta de Freguesia da Misericórdia, com o falecimento de Américo de Sousa Silva, perdeu um dos seus funcionários mais zelosos, em particular o serviço de transporte de moradores que a autarquia presta à população, onde desempenhava funções profissionais com elevado sentido de responsabilidade e de serviço público.* -----

----- *Deste modo, Américo Silva constitui um exemplo de profissionalismo e de dedicação para todos os colaboradores da Junta de Freguesia da Misericórdia e para os trabalhadores da Administração Pública em geral.* -----

----- *Enquanto Presidente do Marítimo Lisboa Clube, associação que organiza a Marcha da Bica, desde 2008, Américo Silva revelou-se como um dos principais impulsionadores e destacou-se, desde 1990, como um ensaiador brilhante, assumindo-se, assim, como um elemento impar na promoção e valorização do movimento associativo, cultural e das mais reconhecidas tradições de Lisboa.* -----

LP
MPS
A

----- *Américo de Sousa da Silva deixa-nos um enorme legado e o seu elevado exemplo deve servir de inspiração para as atuais e futuras gerações, em particular para o Bairro da Bica e para a Freguesia da Misericórdia.* -----

----- *É, pois, com particular e profundo pesar que, perante o nefasto acontecimento que constituiu o falecimento de Américo de Sousa da Silva, a Presidente e os Eleitos pelo Partido Socialista propõem que a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida na 13ª Sessão Ordinária realizada a 19 de dezembro de 2024, delibere o seguinte:*-----

----- *1. Expressar as mais sentidas e profundas condolências à família de Américo de Sousa da Silva, dedicando a todos os familiares uma palavra de apoio e solidariedade;*

----- *2. Endereçar o presente Voto de Pesar à família de Américo de Sousa da Silva;*----

----- *3. o presente Voto de Pesar Marítimo Lisboa Clube;*-----

----- *4. Efetuar um minuto de silêncio, durante a presente sessão, como forma simbólica de homenagear a personalidade e a memória de Américo de Sousa da Silva.* -----

----- *Lisboa, 19 de dezembro de 2024*-----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** referiu que estava presente o filho do Américo e todos iriam com certeza aprovar esse voto.-----

----- Submeteu à votação o **Voto de Pesar “Pelo falecimento de Américo Sousa Silva”**, apresentado pelo PS, tendo a Assembleia deliberado **aprovar por unanimidade.** -----

----- (Neste momento a Assembleia procedeu a um minuto de silêncio) -----

----- Continuando, informou que com a Presidente da Junta apresentaram um voto pela bancada do PS, voto de pesar pelo falecimento do Américo, que também foi aprovado por unanimidade. Pensava que também teria sido dado conhecimento à família. -----

----- **A Primeira Secretária da Mesa** apresentou o seguinte documento:-----

----- **Moção** -----

“-----*Centenário do Nascimento de Mário Soares*-----

----- *No passado dia 7 de dezembro passaram cem anos sobre o nascimento de Mário Alberto Nobre Lopes Soares.* -----

----- *Nascido na extinta freguesia do Coração de Jesus, na cidade de Lisboa a 7 de dezembro de 1924, filho de João Lopes Soares e de Elisa Nobre Baptista, Mário Soares licenciou-se em Ciências Histórico-Filosóficas, na Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa em 1951, e, mais tarde, em 1957, licenciou-se em Direito na Faculdade de Direito da mesma universidade.*-----

-----*Impedido pelo antigo regime fascista de exercer a profissão de docente, fosse no ensino público ou no particular, Mário Soares dedicou-se, também, à advocacia tendo-se destacado como defensor de presos políticos, entre os quais Álvaro Cunhal e Octávio Pato, ambos acusados de crimes políticos, tendo ainda sido o defensor da família de Humberto Delgado, no âmbito da investigação do seu assassinato pela PIDE.* -----

----- *O ímpeto pela defesa da democracia, liberdade e justiça cedo se manifestou em Mário Soares, o que o levou a integrar e dinamizar vários grupos de oposição ao Estado Novo, primeiro como militante de base do Partido Comunista Português (PCP) e membro de outras organizações ligadas ao PCP, o MUNAF e o MUD, tendo sido cofundador do MUD Juvenil, e posteriormente, na oposição não comunista, como cofundador da Resistência Republicana e Socialista.* -----

12
Mário Soares
(12)

----- A sua enorme coragem e profundo espírito democrático, bem como a sua inabalável determinação no combate ao regime fascista que vigorou em Portugal durante quase cinco décadas, levou-o a ser detido 12 vezes pela Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE), tendo cumprido cerca de três anos de cadeia e, posteriormente à deportação para São Tomé. -----

----- Obrigado, mais tarde, pelo regime ditatorial a abandonar o país, Mário Soares exilou-se em França de onde regressou a 28 de abril de 1974 (ou seja: três dias após a Revolução do 25 de Abril), no chamado "Comboio da Liberdade" acompanhado pela mulher, Maria Barroso, bem como por outros democratas, nomeadamente Francisco Ramos da Costa e Manuel Tito de Morais. -----

----- Também com outros democratas portugueses, Mário Soares fundou o Partido Socialista (PS), a 19 de abril de 1973, na cidade alemã de Bad Münstereifel, data em que foi eleito Secretário Geral do PS, cargo que desempenhou durante 13 anos. -----

----- No período conturbado que se seguiu à Revolução do 25 de Abril de 1974, Mário Alberto Nobre Lopes Soares afirmou-se como líder partidário no campo democrático, tendo-se batido de forma intransigente e inabalável pela realização de eleições verdadeiramente livres e democráticas. O povo português consagrou Mário Soares, então líder do Partido Socialista, como vencedor das primeiras eleições legislativas realizadas em Democracia no dia 25 de abril de 1976, tendo tomado posse como Primeiro-Ministro a 23 de julho de 1976, cargo que ocupou, aliás, em outros momentos da história da nossa democracia. -----

----- Europeísta convicto, Mário Soares foi o principal impulsionador do processo de adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia, o que veio a ser oficializado em 1986, organização que deu lugar à União Europeia que hoje conhecemos e onde Mário Soares participou como eurodeputado entre 1999 e 2004. ---

----- Mário Soares sempre defendeu a abertura do nosso país à Europa e ao mundo, o que permitiu que Portugal seja hoje reconhecido, prestigiado e um exemplo a nível internacional como um país livre, democrático e promotor do diálogo e cooperação entre povos. -----

----- A sua eleição como Presidente da República, em 1986, cargo que ocupou durante dois mandatos consecutivos, fez de Mário Soares o primeiro civil a ocupar o cargo mais elevado na nação. -----

----- O exercício do cargo de Presidente da República ficou marcado por uma estreita relação com as pessoas e por uma forte e eficaz magistratura de influência junto do poder executivo que se traduziu na definição de várias políticas e medidas estruturantes para o país, como seja na área da habitação que levou, por exemplo, à criação do PER — Programa Especial de Realojamento e à política de eliminação dos grandes aglomerados de habitações precárias e indignas em Lisboa. A Cultura esteve sempre presente na vida de Mário Soares que revelou o seu engenho e arte em várias obras literárias e impulsionou a criação da Fundação Mário Soares detém um espólio ímpar e valioso. -----

----- "Só é vencido quem desiste de lutar", afirmou Mário Soares. -----

----- Esta frase revela bem o carácter, a resiliência, a coragem e a ambição inspiradora que o próprio Mário Soares tão bem soube corporizar em nome da defesa dos valores da democracia e do progresso. -----

IV
P
A

----- Assinalar o centenário sobre o nascimento de Mário Soares significa celebrar a justiça, a liberdade, a paz, o progresso e os Direitos Humanos, pelo que os verdadeiros democratas não podem deixar de reconhecer e assinalar a importância que Mário Soares assumiu na nossa história coletiva, nem o seu falecimento a 7 de janeiro de 2017 pode apagar o seu percurso de vida e exemplo inspirador para as atuais e futuras gerações. -----

----- Face ao exposto, os eleitos pelo Partido Socialista, propõem que a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024, delibere o seguinte: -----

----- 1. Dirigir à família de Mário Alberto Nobre Lopes Soares a presente Moção, associando uma forte e sentida saudação por ocasião do centenário sobre a data do nascimento de tão prestigiada e proeminente personalidade; -----

----- 2. Remeter ao Partido Socialista a presente Moção como forma de reconhecimento pela forma como soube assinalar o Centenário sobre o Nascimento de Mário Soares; --

----- 3. Divulgar a presente Moção através dos meios de comunicação institucionais próprios dos órgãos da Freguesia da Misericórdia. -----

----- Lisboa, 19 de dezembro de 2024 -----

----- Os eleitos do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia da Misericórdia ----- "

----- A Senhora Presidente da Assembleia, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação a Moção "Centenário do Nascimento de Mário Soares", apresentada pelo PS, tendo a Assembleia deliberado aprovar, por maioria, com 10 votos a favor (PS, PSD, PCP e BE) e 2 abstenções (CDS-PP) -----

----- Membro André Soares (BE) apresentou o seguinte documento: -----

----- Voto de saudação -----

"----- Centenário de Amílcar Cabral -----

----- Amílcar Lopes Cabral nasceu a 12 de setembro de 1924 na cidade de Bafatá, na Guiné-Bissau, onde viveu até aos 8 anos de idade, altura em que foi para Cabo Verde para concluir os estudos. -----

----- Frequentou o ensino secundário na cidade do Mindelo, em São Vicente. Em 1945, ganhou uma bolsa de estudos para estudar agronomia no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa. -----

----- Em Portugal, envolve-se nas lutas dos movimentos estudantis, travou contactos com o MUD e frequentou a Casa dos Estudantes do Império, onde veio a conhecer nomes marcantes da história das lutas pelas independências africanas tais como - Mário Pinto de Andrade e Agostinho Neto (Angola) Marcelino dos Santos (Moçambique), Vasco Cabral (Guiné-Bissau), Noémia de Sousa, José Tenreiro e Alda Espírito Santo (São Tomé e Príncipe). Foi neste contexto que amadureceu as suas ideias revolucionárias e políticas para a luta contra o regime fascista e colonialista português, preparando o caminho para a luta de libertação da Guiné e Cabo Verde. Defendeu e apoiou as lutas pela autodeterminação dos povos oprimidos da Guiné-Bissau e Cabo Verde elegendo a luta pela independência uma das principais bandeiras para enfrentar o regime em Portugal e nos países africanos ocupados. -----

----- Ainda em Portugal, a sua passagem pela região do Alentejo marca o seu percurso enquanto estudante de agronomia, pois suscita muito interesse ao jovem estudante que encontra semelhanças entre as condições materiais dos trabalhadores agrícolas em

DS
JBA
7

Portugal e a Guiné-Bissau e Cabo Verde. Nessa medida, apresentou o Relatório Final para a obtenção do grau de Engenheiro Agrónomo sobre "O problema da erosão do solo. Contribuição para o seu estudo na região de Cuba (Alentejo)".-----

----- *Em 1952, regressa à Guiné-Bissau para exercer funções como engenheiro agrónomo. O seu trabalho em Portugal já tinha ganho notoriedade e uma das suas primeiras tarefas foi realizar o recenseamento agrícola conduzido entre 1953-54. Este trabalho permitiu aprofundar o conhecimento sobre a situação do povo, a exploração e a discriminação racial a que se encontrava sujeito.*-----

----- *Criou o Grupo Recreativo Cultural e Desportivo, que mais tarde foi proibido porque nele participavam os indígenas (categoria estabelecida pelo regime colonial) e mais tarde criou em Bissau, na clandestinidade, o PAIGC, a 19 de setembro de 1956. Com os seus companheiros dirigiu a luta de libertação a partir das matas do sul da Guiné em 1963.*-----

----- *Ao longo da sua liderança, organizou uma administração, organizou as forças armadas, formou vários profissionais em diferentes áreas nos países próximos, criou escolas e hospitais nas zonas libertadas, garantiu o desenvolvimento de uma economia de subsistência.*-----

----- *Mobilizou vários apoios, devido às suas boas relações diplomáticas, tendo granjeado simpatias e apoios como o do Governo da Suécia, da China e audiência em Roma com o Papa Paulo VI em 1970.*-----

----- *A figura de Cabral atravessou as fronteiras da Guiné-Bissau e de Cabo Verde. Discursou nas Nações Unidas e em outras várias conferências internacionais denunciando os crimes do regime colonialista português.*-----

----- *Em janeiro de 1973, por ocasião da mensagem do novo ano, anuncia a criação de uma Assembleia Popular na qual os e as combatentes pela libertação da Pátria preparam e organizaram a proclamação da independência da Guiné-Bissau. Amílcar Cabral foi assassinado a 20 dias após esse anúncio. A declaração de independência foi concretizada a 24 de setembro de 1973, em Lugadjol, em Boé, na região de Gabu.*-----

----- *Amílcar Cabral foi um dos importantes líderes da sua geração, contribuiu para o desenvolvimento de uma consciência política anticolonial, defendeu sempre que a luta só seria completa se as mulheres fossem parte integrante da mesma, criando condições para a libertação dos países colonizados no continente africano, em especial Guiné-Bissau e Cabo Verde.*-----

----- *Assim, perante o exposto, propomos que a Assembleia Freguesia da Misericórdia delibere:*-----

----- *1. Saudar o centenário de Amílcar Cabral, engenheiro agrónomo e um dos líderes das independências da Guiné-Bissau e Cabo Verde.*-----

----- *2. Saudar os 51 anos de independência da Guiné-Bissau a 24 de setembro*-----

----- *Pelo eleito do Bloco de Esquerda*-----

----- *Lisboa, 19 de dezembro de 2024.*----- "

----- **A Senhora Presidente da Assembleia**, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação o **Voto de Saudação "Centenário de Amílcar Cabral"**, apresentado pelo BE, tendo a Assembleia deliberado **aprovar, por maioria**, com 9 votos a favor (PS, PCP e BE) e 3 abstenções (CDS-PP e PSD)-----

----- **Membro André Soares (BE)** apresentou o seguinte documento:-----

Handwritten signature and initials in blue ink.

Moção

----- *Revisão do critério de financiamento das freguesias com base na taxa turística, considerando as especificidades da Freguesia da Misericórdia*-----

----- *A atualização da taxa turística em Lisboa, de dois para quatro euros por noite, e o consequente aumento das receitas destinadas às freguesias teria sido uma oportunidade para corrigir desigualdades no financiamento atribuído. A Freguesia da Misericórdia, que inclui o Bairro Alto e o Cais do Sodré, enfrenta desafios específicos relacionados com o impacto da atividade turística, nomeadamente: 1) intensa afluência noturna, que exige maior investimento em limpeza urbana, segurança e ordenamento; 2) elevada concentração de estabelecimentos turísticos, que contribui para um aumento significativo da produção de resíduos e desgaste das infraestruturas públicas; 3) atividades e festividades regulares, que geram maior pressão sobre os serviços de higiene urbana e apoio comunitário.*-----

----- *Embora o aumento da taxa turística tenha originado uma proposta de atribuição de mais quatro milhões de euros às freguesias, a ausência de critérios que considerem o impacto real do turismo na Freguesia da Misericórdia perpetua uma distribuição injusta e desajustada das verbas.*-----

----- *Assim, face ao exposto, propomos que a Assembleia de Freguesia da Misericórdia delibere:*-----

----- *1. Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa (CML) que a distribuição de verbas provenientes da taxa turística considere critérios como:*-----

----- *Afluência turística noturna e respetivo impacto na limpeza urbana.*-----

----- *Concentração de alojamento local na freguesia.*-----

----- *Necessidades específicas de serviços de higiene e ordenamento público decorrentes do turismo.*-----

----- *2. Encomendar um estudo independente detalhado a uma Universidade de Lisboa com o objetivo de se apresentar à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, os impactos específicos do turismo na Freguesia da Misericórdia, nomeadamente no Bairro Alto e Cais do Sodré.*-----

----- *3. Reivindicar uma maior fatia das verbas adicionais geradas pela taxa turística, em conformidade com os custos extraordinários suportados pela freguesia devido ao impacto do turismo.*-----

----- *4. Solicitar a criação de um mecanismo de revisão anual da distribuição das receitas da taxa turística, garantindo uma repartição justa e adequada à realidade de cada freguesia.*-----

----- *Pelo eleito do Bloco de Esquerda*-----

----- *Lisboa, 19 de dezembro de 2024*-----

----- Disse que essa moção era apresentada depois da reunião com o Executivo relativa ao direito de oposição. Era importante a Junta de Freguesia, muito afetada por um conjunto de atividades que decorriam sobretudo da atividade turística, munir-se de meios de contestação ao ínfimo valor que lhe foi atribuído. Assim era muito difícil depois poderem fazer um trabalho e responder aos cidadãos que foram ali falar sobre a questão do lixo e das atividades regulares decorrentes também da vida turística, se não havia capacidade de responder a partir da taxa turística que foi criada precisamente para mitigar os efeitos da intensidade turística que tinham na Freguesia. Nesse sentido, era

um pouco para terem meios científicos, de fazer e encomendar um estudo, para poderem contestar os critérios que estiveram como base para atribuição do valor e para nos próximos anos terem um valor minimamente decente.-----

----- **Membro Ana Cotrim Ferreira (CDS-PP)** disse que só queria pedir um esclarecimento ao autor da moção, na qual se revia em princípio, que era sobre o foco que estavam a fazer na elevada concentração do alojamento local. Na concentração de estabelecimentos turísticos tinham muito para além do alojamento local, havia hotéis, havia restaurantes, espaços de diversão diurna e noturna. Queria saber a razão de ser do enfoque no alojamento local, se lhe poderiam explicar, porque de facto havia mais que isso.-----

----- **Membro André Soares (BE)** disse que podiam acrescentar também hotéis, era verdade, ou estabelecimentos turísticos. Podiam fazer essa retificação, aceitava. -----

----- **Membro Ana Cotrim Ferreira (CDS-PP)** disse que se o autor da moção concordasse podia ficar “elevada concentração de estabelecimentos turísticos”. -----

----- **Membro André Soares (BE)** respondeu que concordava. -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia**, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação a **Moção “Revisão do critério de financiamento das freguesias com base na taxa turística, considerando as especificidades da Freguesia da Misericórdia**, apresentada pelo BE, com as alterações assinaladas, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade. -----

----- **Membro André Soares (BE)** disse que retirava a moção sobre a pobreza, uma vez que tinha ficado esclarecido. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1 - Informação escrita da Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia acerca da atividade desta, e da situação financeira da Freguesia;**-----

----- (Não se verificaram inscrições neste ponto)-----

----- **Ponto 2 - Apresentação, discussão e votação das Grandes Opções do Plano, PPI e Mapa de Pessoal 2025 da JFM para 2025;** -----

----- **A Senhora Presidente da Junta** disse que o Orçamento para 2025 ia na mesma linha dos anteriores, um Orçamento com equilíbrio e com bastante rigor, que procurava também prever algumas situações que pudessem vir a acontecer, imponderáveis.-----

----- O Orçamento previsto para 2025 era de 7.906.587 euros, com um aumento de 1.260.924 euros que se devia por um lado ao aumento de receita própria. O orçamento da receita era sempre feito com base na aritmética dos últimos 24 meses, que já saíram fora do momento da pandemia e já refletia a situação pós pandemia e em que voltaram a ter receitas próprias resultantes da ocupação do espaço público. Devia-se também à inclusão do contrato de delegação de competências da Câmara no que dizia respeito sobretudo a obras. -----

----- O contrato que aprovaram para o mandato previa um escalonamento de verbas, uma no ano 2023, outra em 2024 e metade do CDC em 2025. Estava previsto esse valor em 2025, mais o valor que ainda não foi pago referente a 2024, uma vez que relativamente a 2023 a situação estava toda regularizada. Era isso que fazia o pequeno aumento. -----

----- A nível da despesa, além do aumento das despesas com a higiene urbana tinham também o maior aumento a nível do espaço público e que se devia a dois motivos, um

Handwritten signature and initials in the top right corner.

deles aquele que acabara de referir sobre o reflexo dos contratos de delegação de competências e, por outro lado, a necessidade que tiveram de reforçar os contratos de manutenção dos espaços verdes. -----

----- Houve necessidade desse reforço porque os efeitos da inflação se fizeram sentir e porque as necessidades na Freguesia aumentaram, por motivos sobejamente conhecidos de todos. Tinham maior aumento de vandalismo do espaço público, jardins e parques infantis, sujeitos a uma maior reposição desses equipamentos com custos elevados. Por outro lado, existiu no ano passado um grande aumento da produção de lixo nos jardins e quando se falava no aumento do turismo de massas percebiam o que isso queria dizer, os jardins tiveram um grande aumento de lixo, tanto pelo *take away* como pelo consumo de álcool desregulado nos jardins. Havia uma necessidade maior de limpeza e isso obrigava a um aumento do valor dos contratos. -----

----- De uma forma resumida era isso que tinha a dizer, ficava disponível para alguma questão que quisessem colocar. -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia**, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação as **Grandes Opções do Plano, PPI e Mapa de Pessoal 2025 da JFM para 2025**, tendo a Assembleia deliberado aprovar, por maioria, com 8 votos a favor (PS e PCP) e 4 abstenções (CDS-PP, PSD e BE) -----

----- **Ponto 3 - Ratificação dos contratos interadministrativos de cooperação do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito da Higiene Urbana – Proposta nº 790/2024;** -----

----- **A Senhora Presidente da Junta** disse que esse contrato interadministrativo era referente ao ano 2024 e 2025, foi aprovado na Assembleia Municipal na passada terça-feira. Estava incluída a verba que era afeta à Freguesia da Misericórdia e não queria repetir aquilo que já ali foi dito, até com a moção que foi ali aprovada. -----

----- O aumento de verba que existiu para a Freguesia da Misericórdia foi 5,8%. Que era claramente insuficiente para fazer qualquer melhoria, esse aumento não dava sequer para comprar uma lavadoura nova e já nem falava dos restantes aumentos. -----

----- Lamentava que assim fosse, que a Freguesia tivesse tido um grande aumento da produção de lixo e das necessidades de limpeza, mas de facto essa verba não se adequava sequer ao aumento da taxa de inflação e às necessidades. -----

----- O contrato era referente a 2024 e 2025, significava que tinha efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024. Assinaram o contrato na passada terça-feira e acabava por ser a receita própria da Junta de Freguesia a estar à frente das necessidades que existiam. Era esse tipo de gestão financeira que tinham feito, de modo a que nada faltasse aos trabalhadores e que todos os compromissos conseguissem ser honrados. Infelizmente não tinham conseguido fazer melhorias, pelos motivos expostos, mas não podia deixar de ressaltar essa situação. -----

----- Quando levassem ali a conta de gerência de 2024 haveria uma verba de quase um milhão de euros que ainda não entrou nos cofres da Junta, que iria entrar e parecia óbvio que até ao final do ano não fariam compromissos sobre a mesma. Era uma verba que iria sobrar na conta de gerência de 2024 e que seria depois incluída via alteração orçamental. -----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia** disse que de facto era estranho um aumento só de 5,8% quando se passava de taxinhas a “taxonas”. Aqueles que classificaram como

12
Peto
19

taxinhas agora tinham “taxonas” e depois não refletiam isso no que se passava para as Juntas de Freguesia nessa área carente da higiene urbana, especialmente nessa Freguesia. Era um pouco estranho.-----

----- Submeteu à votação a **Ratificação dos contratos interadministrativos de cooperação do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito da Higiene Urbana – Proposta nº 790/2024**, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade.-----

----- **Ponto 4 - Ratificação do contrato de delegação de competências do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito dos Espaços Verdes – Proposta nº 731/2024/CML;**-----

----- A Senhora Presidente da Junta disse que tinha pouco a dizer, isso tinha a ver com a inclusão de áreas que não foram incluídas inicialmente no auto de transferência, nomeadamente na zona do Cais do Sodré, que estava em obras. Era uma ajuda à despesa que existia, mas, como deviam imaginar, esse valor não cobria as despesas com a manutenção dos espaços verdes da zona de baixo, tanto a nível de consumo de água como de tratamento e plantação de espécies.-----

----- A Senhora Presidente da Assembleia, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação a **Ratificação do contrato de delegação de competências do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito dos Espaços Verdes – Proposta nº 731/2024/CML**, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade.-----

----- **Ponto 5 - Proposta nº 078/JFM/2024 – Proposta de Regulamento da Venda Ambulante;**-----

----- A Senhora Presidente da Junta disse que isso era a finalização do processo que teve já consulta pública e era, no fundo, para dotar a Junta de Freguesia com um regulamento de venda ambulante caso quisesse licenciar venda ambulante. Era importante estarem munidos de um regulamento com regras específicas e só iriam eventualmente fazer concursos ou sorteios para ocupações não sedentários se tivessem um regulamento, a bem da transparência e do rigor pelo qual se pautavam.-----

----- **Membro Ana Cotrim Ferreira (CDS-PP)** disse que só tinha dúvidas em relação a dois pontos muito específicos. A situação que era descrita no artigo sétimo, número 2, quando alguém ficava com vários espaços e os cedia eventualmente a outros vendedores, se a Senhora Presidente poderia explicar como isso ia funcionar na prática.

----- Relativamente ao artigo doze a primeira dúvida que tinha era porque não se percebia se a lista seria taxativa, uma lista fechada. Havia produtos que achava estranho não serem permitidos pelo menos em situações temáticas, nomeadamente os chás e ervas medicinais. Na alínea f) falava em sementes, plantas e ervas medicinais e respetivos preparados, isso para si eram chás, infusões. Portanto, era estranho não se permitir.-----

----- Outra situação era da alínea r), moedas e notas de banco. Sabiam que no bric-a-brac apareciam moedas antigas e notas antigas e não eram excecionadas para situações temáticas.-----

----- Uma situação idêntica era da alínea s), sobre ouro, prata e afins. pelo menos a da prata fez lembrar no Príncipe Real alguns stands artesanais com produtos feitos em prata. O que perguntava era se excluía esse tipo de situações, não sabia.-----

10
Foto

----- Muito curiosa era a alínea v), que falava da venda avulsa do louro, chá de malvas e outros produtos similares. Talvez devessem ser honestos e dizer exatamente que folhas eram essas. A referência estava feita ali a folhas que pareciam ser de louro, mas eram folhas de coca e folhas que pareciam ser de malva, mas que eram de marijuana, porque não conseguia que se proibisse a venda de louro ou de malva. -----

----- Gostava de ser esclarecida se essa lista era taxativa ou não e qual a razão dessas alíneas não serem abertas a situações temáticas. -----

----- **A Senhora Presidente da Junta** referiu que esse regulamento era de venda ambulante e tinha vários objetivos, mas em relação às questões que foram colocadas procurava não fazer concorrência desleal tanto com o comércio sedentário como outras feiras que existissem com licença para venda desses produtos. Dava o exemplo da feira de velharias e antiguidades do Príncipe Real, que tinha licença para vender determinados produtos e não era leal autorizar uma bicicleta de venda ambulante a vender os mesmos produtos. Portanto, alguns dos produtos que estavam ali proibidos, tinha a ver com a concorrência desleal que era feita a outros mercados periódicos, que eram autorizados pela Freguesia e até a comerciantes fixos, estabelecimentos comerciais. -----

----- Não lhes passava pela cabeça à porta de uma mercearia autorizar a venda de fruta, a venda de castanhas. Muitos dos produtos que estavam ali referidos tinham a ver efetivamente com não existir concorrência junto aos mercados. O apoio ao comércio local também passava por isso. -----

----- Havia determinados produtos que a Junta não podia contribuir para o aumento de situações menos lícitas na Freguesia. O louro e o chá de malvas eram um claro exemplo e não tinha nada contra que se vendesse na área da Freguesia, mas devia ser vendido em estabelecimentos devidamente licenciados e não em venda ambulante autorizada pela Freguesia. -----

----- Não podiam esquecer que era um regulamento de venda ambulante. Aliás, foi por esses motivos que no passado a Junta nunca autorizou também a venda ambulante de sumos de laranja, porque a Junta não conseguia controlar se aquilo que estava dentro do sumo de laranja era só sumo de laranja e não tinha bebida alcoólica misturada. Assumiam que não conseguiam fazer o controlo dessas situações e não autorizavam. Estavam a falar de venda ambulante, uma coisa muito específica e reduzida no espaço da Freguesia. -----

----- Em relação à questão dos vendedores, se houvesse uma autorização para um determinado comerciante e ele tivesse outros comerciantes com ele, a Junta de Freguesia autorizava ao comerciante que ganhou o concurso. Teria que ser o comerciante que ganhou o concurso a ver se os outros tinham licença de venda ambulante, tinha que ser ele a responsabilizar-se pelo comerciante que levava para o seu espaço. Uma coisa era a licença passada pela Junta, outra coisa era a licença de comerciante, os vendedores ambulantes tinham que ter uma licença própria de venda ambulante e teria que ser o próprio a responsabilizar-se. Havendo uma fiscalização dessas situações, como existiam periodicamente, a responsabilidade era de quem tinha lá esses comerciantes. -----

----- **Membro Ana Cotrim Ferreira (CDS-PP)** disse que falando do louro, que era aquele que conheciam, no artigo doze tinham exceções exceto em feiras temáticas, ou

seja, feiras de velharias. Ali não dizia que era em feitas temáticas, dizia só que era proibido...

----- **A Senhora Presidente da Junta** recordou que era o regulamento de venda ambulante.-----

----- **Membro Ana Cotrim Ferreira (CDS-PP)** disse que se era só para isso estava esclarecida.-----

----- **A Senhora Presidente da Junta** explicou que a Junta de Freguesia podia fazer ou não até ao fim do mandato, mas se pretendesse licenciar um vendedor ambulante era para ter um regulamento e ser feito com regras. Aliás, até tinham situações de pedidos de venda de gelados no verão e que não autorizavam porque, sentindo que não tinham regulamento, entendiam que não o deviam fazer.-----

----- **A Senhora Presidente da Assembleia**, constatando não haver mais intervenções, submeteu à votação a **Proposta nº 078/JFM/2024 – Proposta de Regulamento da Venda Ambulante**, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade.-----

----- **Ponto 6 - Outros assuntos.**-----

----- (Não houve intervenções neste ponto)-----

----- Esgotada a ordem de trabalhos, deu por encerrada a reunião, eram vinte horas e quarenta minutos.-----

----- Da sessão foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa presentes.-----

PRESIDENTE _____

1º.SECRETÁRIO _____

2º.SECRETÁRIO _____

Carla Arantes

Assunto:

FW: AFM 19 de dezembro

Srs Eunice - fs
Susana Lopes

De: Eunice Gonçalves <eunicecostagoncalves@gmail.com>

Enviada: 12 de dezembro de 2024 11:56

Para: Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt>

Cc: irenelopes@mail.telepac.pt

Assunto: Re: AFM 19 de dezembro

REGISTO DE CORRESPONDÊNCIA / SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS

Registo de Entrada n.º 2733 Ano: 2024

Recebido por: *Carla*

Data: 12/12/2024

Rubrica: *Carla*

Remetido para o Serviço: *Executivo*

Atenção: ATENÇÃO: Este email teve origem fora da JF Misericórdia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exma. Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia da Misericórdia,
Dra. Irene Lopes

Infelizmente não me é possível comparecer na Assembleia de dia 19 de Dezembro pelo que peço que seja providenciada a minha substituição.

Com os meus respeitosos cumprimentos

Eunice da Costa Gonçalves

TLM -+351 961014984

Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt> escreveu (terça, 10/12/2024 à(s) 17:19):

Exmas./os Senhoras/es

Eleitas/os da Assembleia de Freguesia da Misericórdia.

Incumbe-me a Exma. Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, Dra. Irene Lopes, de remeter a V/ Exas. a Convocatória da 13.ª Sessão Ordinária da AFM que terá lugar no próximo dia 19 de dezembro pelas 19.00 horas na sede da Freguesia.

À semelhança das reuniões anteriores, será disponibilizado um Tablet por Bancada, para que possam aceder à documentação da sessão de forma sustentável e amiga do ambiente.

Carla Arantes

Para: Carla Ribeiro
Assunto: RE: AFM 19 de dezembro

em sub. do e-mail
José Pato

REGISTO DE CORRESPONDÊNCIA / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Registo de Entrada n.º	2790
Ass: 2024	
Recebido por:	Carla
Data:	29/12/2024
Recebido por:	Carla
Remetido para o Serviço:	Executivo

De: Ricardo Pedrinha Rodrigues <pedrinha.ricardo@gmail.com>
Enviada: 19 de dezembro de 2024 08:30
Para: Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt>
Cc: irenelopes@mail.telepac.pt
Assunto: Re: AFM 19 de dezembro

Atenção: ATENÇÃO: Este email teve origem fora da JF Misericórdia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia,
Solicito a minha substituição, devido a situação familiar de última hora tenho de ficar a tomar conta do meu filho.

Melhores Cumprimentos,
Ricardo Rodrigues

Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt> escreveu em qua., 18/12/2024 às 12:22 :

Exmas./os Senhoras/es

Eleitas/os da Assembleia de Freguesia da Misericórdia.

Envio a V/ Exas. a informação escrita da Presidente, que por lapso não seguiu nos emails anteriores.

Desde já apresento as minhas desculpas

Com os melhores cumprimentos

Carla Arantes

Para: Carla Ribeiro
Assunto: RE: AFM 19 de dezembro

SUBST. SIMÃO PS
Vale nhor sim

INÍCIO DE CORRESPONDÊNCIA / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Registo de Entrada n.º	2212 Ano: 2024
Recebido por:	Receb
Data:	12 / 12 / 2024
Rubrica:	Receb
Remetido para o Serviço:	Execução

De: Simão Godinho <simaomgodinho@gmail.com>
Enviada: 12 de dezembro de 2024 15:41
Para: Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt>
Cc: irenelopes@mail.telepac.pt
Assunto: Re: AFM 19 de dezembro

Atenção: ATENÇÃO: Este email teve origem fora da JF Misericórdia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exma. Sra. Presidente, Dra. Irene Lopes,

Em virtude de me encontrar fora do país até ao próximo dia 23 de dezembro, venho solicitar a minha substituição na assembleia de freguesia de 19 de dezembro.

Os meus melhores cumprimentos e votos de bons trabalhos,

Simão Godinho

Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt> escreveu em ter., 10/12/2024 às 14:19:

Exmas./os Senhoras/es

Eleitas/os da Assembleia de Freguesia da Misericórdia.

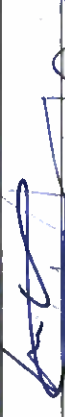
Incumbe-me a Exma. Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, Dra. Irene Lopes, de remeter a V/ Exas. a Convocatória da 13.ª Sessão Ordinária da AFM que terá lugar no próximo dia 19 de dezembro pelas 19.00 horas na sede da Freguesia.

À semelhança das reuniões anteriores, será disponibilizado um Tablet por Bancada, para que possam aceder à documentação da sessão de forma sustentável e amiga do ambiente.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

LISTA DE PRESENCAS

19 de dezembro de 2024

Nome	Presente	Ausente	Substituído por	Assinatura
Irene Lopes	✓	—	—	
Ricardo Rodrigues		✓	José Karavaca Pato	
Águeda Polónio	✗			
Eunice Gonçalves		✗	Susana Lopes	
Simão Godinho		✗	UTOR MANUEL CORREIA DA SILVA	
Carlos Victor	✗	✗	—	
Duarte Vasconcellos				
Ana Isabel Cotrim	✓			A-1T
Luís Marques	✓			
Nuno Coelho	✓		NUNO CORREIA	
Ana Sara Pinto	✓			
José Dinis	✓			
André Soares	✓			

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

LISTA DE PRESENCAS DO EXECUTIVO

Data da Reunião da AFM: 19 de dezembro de 2024

Nome	Presente	Ausente		Assinatura
Carla Madeira	X		Substituída por:	Carla Madeira
Carla Almeida	X			Carla Almeida
Domingos Alvarez	X			Carla Madeira
Pedro Duarte	X			Pedro Duarte
Luísa Rodrigues	X			Luísa Rodrigues

Voto de Pesar pelo falecimento de Américo de Sousa da Silva

O falecimento de Américo de Sousa da Silva, ainda antes de completar sessenta e dois anos de idade, constitui uma insuperável perda para a sua família, bem como para toda a nossa comunidade.

Américo de Sousa da Silva nasceu, cresceu e viveu no Bairro da Bica onde se tornou uma das personalidades mais distintas e representativas deste bairro típico lisboeta.

A Junta de Freguesia da Misericórdia, com o falecimento de Américo de Sousa Silva, perdeu um dos seus funcionários mais zelosos, em particular o serviço de transporte de moradores que a autarquia presta à população, onde desempenhava funções profissionais com elevado sentido de responsabilidade e de serviço público.

Deste modo, Américo Silva constitui um exemplo de profissionalismo e de dedicação para todos os colaboradores da Junta de Freguesia da Misericórdia e para os trabalhadores da Administração Pública em geral.

Enquanto Presidente do Marítimo Lisboa Clube, associação que organiza a Marcha da Bica, desde 2008, Américo Silva revelou-se como um dos principais impulsionadores e destacou-se, desde 1990, como um ensaiador brilhante, assumindo-se, assim, como um elemento ímpar na promoção e valorização do movimento associativo, cultural e das mais reconhecidas tradições de Lisboa.

Américo de Sousa da Silva deixa-nos um enorme legado e o seu elevado exemplo deve servir de inspiração para as atuais e futuras gerações, em particular para o Bairro da Bica e para a Freguesia da Misericórdia.

É, pois, com particular e profundo pesar que, perante o nefasto acontecimento que constituiu o falecimento de Américo de Sousa da Silva, a Presidente e os Eleitos pelo Partido Socialista propõem que a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida na 13ª Sessão Ordinária realizada a 19 de dezembro de 2024, delibere o seguinte:

- 1. Expressar as mais sentidas e profundas condolências à família de Américo de Sousa da Silva, dedicando a todos os familiares uma palavra de apoio e solidariedade;**
- 2. Endereçar o presente Voto de Pesar à família de Américo de Sousa da Silva;**
- 3. Enviar o presente Voto de Pesar Marítimo Lisboa Clube;**
- 4. Efetuar um minuto de silêncio, durante a presente sessão, como forma simbólica de homenagear a personalidade e a memória de Américo de Sousa da Silva.**

Lisboa, 19 de dezembro de 2024



Moção alusiva ao Centenário do Nascimento de Mário Soares

No passado dia 7 de dezembro passaram cem anos sobre o nascimento de Mário Alberto Nobre Lopes Soares.

Nascido na extinta freguesia do Coração de Jesus, na cidade de Lisboa a 7 de dezembro de 1924, filho de João Lopes Soares e de Elisa Nobre Baptista, Mário Soares licenciou-se em Ciências Histórico-Filosóficas, na Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa em 1951, e, mais tarde, em 1957, licenciou-se em Direito na Faculdade de Direito da mesma universidade.

Impedido pelo antigo regime fascista de exercer a profissão de docente, fosse no ensino público ou no particular, Mário Soares dedicou-se, também, à advocacia tendo-se destacado como defensor de presos políticos, entre os quais Álvaro Cunhal e Octávio Pato, ambos acusados de crimes políticos, tendo ainda sido o defensor da família de Humberto Delgado, no âmbito da investigação do seu assassinato pela PIDE.

O ímpeto pela defesa da democracia, liberdade e justiça cedo se manifestou em Mário Soares, o que o levou a integrar e dinamizar vários grupos de oposição ao Estado Novo, primeiro como militante de base do Partido Comunista Português (PCP) e membro de outras organizações ligadas ao PCP, o MUNAF e o MUD, tendo sido cofundador do MUD Juvenil, e posteriormente, na oposição não comunista, como cofundador da Resistência Republicana e Socialista.

A sua enorme coragem e profundo espírito democrático, bem como a sua inabalável determinação no combate ao regime fascista que vigorou em Portugal durante quase cinco décadas, levou-o a ser detido 12 vezes pela Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE), tendo cumprido cerca de três anos de cadeia e, posteriormente à deportação para São Tomé.

Obrigado, mais tarde, pelo regime ditatorial a abandonar o país, Mário Soares exilou-se em França de onde regressou a 28 de abril de 1974 (ou seja: três dias após a Revolução do 25 de Abril), no chamado “Comboio da Liberdade” acompanhado pela mulher, Maria Barroso, bem como por outros democratas, nomeadamente Francisco Ramos da Costa e Manuel Tito de Morais.

Também com outros democratas portugueses, Mário Soares fundou o Partido Socialista (PS), a 19 de abril de 1973, na cidade alemã de Bad Münstereifel, data em que foi eleito Secretário-Geral do PS, cargo que desempenhou durante 13 anos.



No período conturbado que se seguiu à Revolução do 25 de Abril de 1974, Mário Alberto Nobre Lopes Soares afirmou-se como líder partidário no campo democrático, tendo-se batido de forma intransigente e inabalável pela realização de eleições verdadeiramente livres e democráticas.

O povo português consagrou Mário Soares, então líder do Partido Socialista, como vencedor das primeiras eleições legislativas realizadas em Democracia no dia 25 de abril de 1976, tendo tomado posse como Primeiro-Ministro a 23 de julho de 1976, cargo que ocupou, aliás, em outros momentos da história da nossa democracia.

Europeísta convicto, Mário Soares foi o principal impulsionador do processo de adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia, o que veio a ser oficializado em 1986, organização que deu lugar à União Europeia que hoje conhecemos e onde Mário Soares participou como eurodeputado entre 1999 e 2004

Mário Soares sempre defendeu a abertura do nosso país à Europa e ao mundo, o que permitiu que Portugal seja hoje reconhecido, prestigiado e um exemplo a nível internacional como um país livre, democrático e promotor do diálogo e cooperação entre povos.

A sua eleição como Presidente da República, em 1986, cargo que ocupou durante dois mandatos consecutivos, fez de Mário Soares o primeiro civil a ocupar o cargo mais elevado na nação.

O exercício do cargo de Presidente da República ficou marcado por uma estreita relação com as pessoas e por uma forte e eficaz magistratura de influência junto do poder executivo que se traduziu na definição de várias políticas e medidas estruturantes para o país, como seja na área da habitação que levou, por exemplo, à criação do PER – Programa Especial de Realojamento e à política de eliminação dos grandes aglomerados de habitações precárias e indignas em Lisboa. A Cultura esteve sempre presente na vida de Mário Soares que revelou o seu engenho e arte em várias obras literárias e impulsionou a criação da Fundação Mário Soares detém um espólio ímpar e valioso.

“Só é vencido quem desiste de lutar”, afirmou Mário Soares.

Esta frase revela bem o caráter, a resiliência, a coragem e a ambição inspiradora que o próprio Mário Soares tão bem soube corporizar em nome da defesa dos valores da democracia e do progresso.

Assinalar o centenário sobre o nascimento de Mário Soares significa celebrar a justiça, a liberdade, a paz, o progresso e os Direitos Humanos, pelo que os verdadeiros democratas não podem deixar de reconhecer e assinalar a importância que Mário Soares assumiu na nossa



história coletiva, nem o seu falecimento a 7 de janeiro de 2017 pode apagar o seu percurso de vida e exemplo inspirador para as atuais e futuras gerações.

Face ao exposto, os eleitos pelo Partido Socialista, propõem que a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024, delibere o seguinte:

- 1. Dirigir à família de Mário Alberto Nobre Lopes Soares a presente Moção, associando uma forte e sentida saudação por ocasião do centenário sobre a data do nascimento de tão prestigiada e proeminente personalidade;**
- 2. Remeter ao Partido Socialista a presente Moção como forma de reconhecimento pela forma como soube assinalar o Centenário sobre o Nascimento de Mário Soares;**
- 3. Divulgar a presente Moção através dos meios de comunicação institucionais próprios dos órgãos da Freguesia da Misericórdia.**

Lisboa, 19 de dezembro de 2024

Os eleitos do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia da Misericórdia

Moção

Revisão do critério de financiamento das freguesias com base na taxa turística, considerando as especificidades da Freguesia da Misericórdia

A atualização da taxa turística em Lisboa, de dois para quatro euros por noite, e o consequente aumento das receitas destinadas às freguesias teria sido uma oportunidade para corrigir desigualdades no financiamento atribuído. A Freguesia da Misericórdia, que inclui o Bairro Alto e o Cais do Sodré, enfrenta desafios específicos relacionados com o impacto da atividade turística, nomeadamente: 1) **intensa afluência noturna**, que exige maior investimento em limpeza urbana, segurança e ordenamento; 2) **elevada concentração de estabelecimentos turísticos**, que contribui para um aumento significativo da produção de resíduos e desgaste das infraestruturas públicas; 3) **atividades e festividades regulares**, que geram maior pressão sobre os serviços de higiene urbana e apoio comunitário.

Embora o aumento da taxa turística tenha originado uma proposta de atribuição de mais quatro milhões de euros às freguesias, a ausência de critérios que considerem o impacto real do turismo na Freguesia da Misericórdia perpetua uma distribuição injusta e desajustada das verbas.

Assim, face ao exposto, propomos que a Assembleia de Freguesia da Misericórdia delibere:

1. Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa (CML) que a distribuição de verbas provenientes da taxa turística considere critérios como:
 - Afluência turística noturna e respetivo impacto na limpeza urbana.
 - Concentração de alojamento local na freguesia.
 - Necessidades específicas de serviços de higiene e ordenamento público decorrentes do turismo.
2. Encomendar um estudo independente detalhado a uma Universidade de Lisboa com o objetivo de se apresentar à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, os impactos específicos do turismo na Freguesia da Misericórdia, nomeadamente no Bairro Alto e Cais do Sodré.
3. Reivindicar uma maior fatia das verbas adicionais geradas pela taxa turística, em conformidade com os custos extraordinários suportados pela freguesia devido ao impacto do turismo.
4. Solicitar a criação de um mecanismo de revisão anual da distribuição das receitas da taxa turística, garantindo uma repartição justa e adequada à realidade de cada freguesia.

Pelo eleito do Bloco de Esquerda

Lisboa, 19 de dezembro de 2024



Voto de saudação

Centenário de Amílcar Cabral

Amílcar Lopes Cabral nasceu a 12 de setembro de 1924 na cidade de Bafatá, na Guiné-Bissau, onde viveu até aos 8 anos de idade, altura em que foi para Cabo Verde para concluir os estudos.

Frequentou o ensino secundário na cidade do Mindelo, em São Vicente. Em 1945, ganhou uma bolsa de estudos para estudar agronomia no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Em Portugal, envolve-se nas lutas dos movimentos estudantis, travou contactos com o MUD e frequentou a Casa dos Estudantes do Império, onde veio a conhecer nomes marcantes da história das lutas pelas independências africanas tais como - Mário Pinto de Andrade e Agostinho Neto (Angola) Marcelino dos Santos (Moçambique), Vasco Cabral (Guiné-Bissau), Noémia de Sousa, José Tenreiro e Alda Espírito Santo (São Tomé e Príncipe). Foi neste contexto que amadureceu as suas ideias revolucionárias e políticas para a luta contra o regime fascista e colonialista português, preparando o caminho para a luta de libertação da Guiné e Cabo Verde. Defendeu e apoiou as lutas pela autodeterminação dos povos oprimidos da Guiné-Bissau e Cabo Verde elegendo a luta pela independência uma das principais bandeiras para enfrentar o regime em Portugal e nos países africanos ocupados.

Ainda em Portugal, a sua passagem pela região do Alentejo marca o seu percurso enquanto estudante de agronomia, pois suscita muito interesse ao jovem estudante que encontra semelhanças entre as condições materiais dos trabalhadores agrícolas em Portugal e a Guiné-Bissau e Cabo Verde. Nessa medida, apresentou o Relatório Final para a obtenção do grau de Engenheiro Agrónomo sobre "O problema da erosão do solo. Contribuição para o seu estudo na região de Cuba (Alentejo)".

Em 1952, regressa à Guiné-Bissau para exercer funções como engenheiro agrónomo. O seu trabalho em Portugal já tinha ganho notoriedade e uma das suas primeiras tarefas foi realizar o recenseamento agrícola conduzido entre 1953-54. Este trabalho permitiu aprofundar o

conhecimento sobre a situação do povo, a exploração e a discriminação racial a que se encontrava sujeito.

Criou o Grupo Recreativo Cultural e Desportivo, que mais tarde foi proibido porque nele participavam os indígenas (categoria estabelecida pelo regime colonial) e mais tarde criou em Bissau, na clandestinidade, o PAIGC, a 19 de setembro de 1956. Com os seus companheiros dirigiu a luta de libertação a partir das matas do sul da Guiné em 1963.

Ao longo da sua liderança, organizou uma administração, organizou as forças armadas, formou vários profissionais em diferentes áreas nos países próximos, criou escolas e hospitais nas zonas libertadas, garantiu o desenvolvimento de uma economia de subsistência.

Mobilizou vários apoios, devido às suas boas relações diplomáticas, tendo granjeado simpatias e apoios como o do Governo da Suécia, da China e audiência em Roma com o Papa Paulo VI em 1970.

A figura de Cabral atravessou as fronteiras da Guiné-Bissau e de Cabo Verde. Discursou nas Nações Unidas e em outras várias conferências internacionais denunciando os crimes do regime colonialista português.

Em janeiro de 1973, por ocasião da mensagem do novo ano, anuncia a criação de uma Assembleia Popular na qual os e as combatentes pela libertação da Pátria preparam e organizaram a proclamação da independência da Guiné-Bissau. Amílcar Cabral foi assassinado a 20 dias após esse anúncio. A declaração de independência foi concretizada a 24 de setembro de 1973, em Lugadjol, em Boé, na região de Gabu.

Amílcar Cabral foi um dos importantes líderes da sua geração, contribuiu para o desenvolvimento de uma consciência política anticolonial, defendeu sempre que a luta só seria completa se as mulheres fossem parte integrante da mesma, criando condições para a libertação dos países colonizados no continente africano, em especial Guiné-Bissau e Cabo Verde.

Assim, perante o exposto, propomos que a Assembleia Freguesia da Misericórdia delibere:

1. Saudar o centenário de Amílcar Cabral, engenheiro agrónomo e um dos líderes das independências da Guiné-Bissau e Cabo Verde.
2. Saudar os 51 anos de independência da Guiné-Bissau a 24 de setembro

Pelo eleito do Bloco de Esquerda

Lisboa, 19 de dezembro de 2024.



15

13.ª Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia

Editais 04/AFM/2024

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto nos artigos 11.º e 14.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 21.º e 24.º do Regimento da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, convoco **uma Reunião da 13.ª Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia**, para o dia **19 de dezembro de 2024**, pelas **19h00**, na Sede da Freguesia, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

- 1 Informação escrita da Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia acerca da atividade desta, e da situação financeira da Freguesia;
- 2 Apresentação, discussão e votação das Grandes Opções do Plano, Orçamento, PPI e Mapa de Pessoal 2025 da JFM para 2025;
- 3 Ratificação dos contratos interadministrativos de cooperação do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito do da Higiene Urbana - **PROPOSTA N.º 790/2024**;
- 4 Ratificação do contrato de delegação de competência do Município na Freguesia da Misericórdia, no âmbito do Espaços verdes – **PROPOSTA N.º 731 /2024/ CML**;
- 5 Proposta nº078/JFM/2024 – Proposta de Regulamento da Venda Ambulante;
- 6 Outros Assuntos.

Lisboa, em 09 de setembro de 2024,

A Presidente da AFM

-Irene Lopes-

Nota: A Ordem de Trabalhos será precedida de um Período de "Intervenção do Público" e de um Período de "Antes da Ordem do Dia", de acordo com os artigos 35º e 36º do Regimento da Assembleia de Freguesia da Misericórdia.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

PROPOSTA N.º 731 /2024

Aprovar a submissão à Assembleia Municipal de Lisboa, a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias, a respetiva afetação de recursos financeiros e as minutas de contratos para a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade de Lisboa.

PELOURO: Estrutura Verde

SERVIÇO: DMAEVCE

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro iniciou um processo único de descentralização entre autarquias locais proporcionando uma articulação e cooperação cada vez maior entre o município de Lisboa e as 24 freguesias que compõem a área geográfica de todo o município;
- b) Foi realizado este ano um trabalho exaustivo na identificação de todos os espaços verdes da cidade, em total articulação entre as equipas técnicas do município e das juntas de freguesia, que resultou num levantamento rigoroso de todas as áreas verdes existentes e, dentro dessas, as que têm sido alvo de contratos de delegação de competências até 2022;
- c) Com esta análise territorial e biofísica, foi possível detetar e corrigir anteriores incongruências, cujos resultados já estão refletidos na proposta de CDC para 2023, e na atual proposta para 2024;
- d) Assim, no seguimento da realização de reuniões de trabalho conjuntas com as Juntas de Freguesia da cidade, relativamente à celebração de Contratos de Delegação de Competências para Manutenção de Espaços Verdes da responsabilidade da CML, foi que decorreram em 2023, concretizando-se na formalização dos respetivos contratos, apresentase a nova proposta, que reflete a sugestão de vários dos Exmos. Srs. Autarcas das freguesias de Lisboa, expressas na 116.ª reunião ordinária da 1ª Comissão AML e 48.ª reunião extraordinária 4.ª Comissão AML, no passado dia 14 de dezembro de 2023 relativa à



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

necessidade de existir um acerto dos valores previstos para o CDC do período seguinte, com base no índice de preços do consumidor do ano anterior.

- e) A presente proposta considera igualmente, uma majoração dos valores, por espaço (Cód. SIG), que reflete as suas potenciais necessidades hídricas, por via das intenções manifestadas pelas freguesias para melhoramento contínuo do nível de qualidade destes locais, que se revestem com um caráter de elevada proximidade das populações aí residentes.
- f) Estas necessidades têm por base, não só os princípios enunciados na bibliografia publicada*, mas consideram os fatores edafo-climáticos, o tipo de coberto vegetal e as potenciais necessidades hídricas dos espaços, que por via de requalificação venham a ser necessárias;
- g) Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas freguesias, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos; da cultura; tempos livres e desporto, da ação social; do ambiente, do desenvolvimento e ordenamento urbano e da proteção da comunidade;
- h) Nos termos do disposto no artigo 116º e seguintes, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- i) A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, o da Prossecução do Interesse Público e o da Necessidade e Suficiência dos Recursos;
- j) Mais prevê o mencionado diploma legal que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- k) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas nas propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, sendo instruídas com os estudos previstos no n.º3 do artigo 115º;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

- l) O período de vigência do Contrato de Delegação de Competências reporta ao ano de 2024;
- m) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do mesmo diploma legal, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e as Freguesias que integram o mesmo pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;
- n) À Câmara Municipal compete submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- o) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

Assim tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 23º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da alínea m) do n.º 1º do artigo 33º, do artigo 116º e seguintes todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicados no Anexo I à mesma lei:

- 1. A celebração, para o ano de 2024, de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e 22 Freguesias** para promover a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade, identificados geograficamente, com código SIG, em mapas específicos de cada freguesia, os quais são parte integrante de cada Contrato de Delegação de Competências.
- 2. A afetação de recursos financeiros, para o efeito, transferidos numa única prestação anual, nos termos seguintes:**

A) Freguesia da Ajuda:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **26.122,83 € (vinte e seis mil cento e vinte e dois euros e oitenta e três cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

B) Freguesia de Alcântara:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **16.517,96 € (dezasseis mil quinhentos e dezassete euros e noventa e seis cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

C) Freguesia de Alvalade:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **89.594,37 € (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro euros e trinta e sete cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

D) Freguesia do Areeiro:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **15.560,15 € (quinze mil quinhentos e sessenta euros e quinze cêntimos)** para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

E) Freguesia de Arroios:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **3.846,98 € (três mil oitocentos e quarenta e seis euros e noventa e oito cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

F) Freguesia das Avenidas Novas:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **9.593,91 € (nove mil quinhentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

G) Freguesia do Beato:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **69.342,71 € (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois euros e setenta e um cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

H) Freguesia de Belém:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **44.338,17 € (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e oito euros e dezassete cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

I) Freguesia de Benfica:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **111.694,88 € (cento e onze mil seiscentos e noventa e quatro euros e oitenta e oito cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

J) Freguesia de Campolide:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **40.806,87 € (quarenta mil oitocentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

K) Freguesia de Carnide:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **121.906,60 € (Cento e vinte e um mil novecentos e seis euros e sessenta cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

L) Freguesia do Lumiar:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **90.075,14 € (noventa mil e setenta e cinco euros e catorze cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

M) Freguesia da Marvila:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **31.489,65 € (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

N) Freguesia da Misericórdia:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **8.998,39 € (oito mil novecentos e noventa e oito euros e trinta e nove cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

O) Freguesia dos Olivais:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **53.938,49 € (cinquenta e três mil novecentos e trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

P) Freguesia do Parque das Nações:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **26.302,62 € (vinte e seis mil trezentos e dois euros e sessenta e dois cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

Q) Freguesia da Penha de França:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **111.335,20 € (cento e onze mil trezentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

R) Freguesia de Santa Clara:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **93.706,09 (noventa e três mil setecentos e seis euros e nove cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

S) Freguesia de Santa Maria Maior:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **886,50 € (oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

T) Freguesia de Santo António:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **3.992,91 € (três mil novecentos e noventa e dois euros e noventa e um cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

U) Freguesia de São Domingos de Benfica:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **68.865,57 € (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

V) Freguesia de São Vicente:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **5.379,29 € (cinco mil trezentos e setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

As verbas supracitadas, que totalizam **1.044.295,27 € (um milhão, quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco euros e vinte e sete cêntimos)**, têm o seguinte enquadramento orçamental no ano de 2024:

Orgânica: 19.02 - DMAEVCE-DEV (10019)

Plano: B4.P003.05 (40591) - Programa Integrado Requalif. Espaço Público

Económica: D.04.05.01.02 - Freguesias

Centro de Custos – R26C

Finalidade da Despesa: 103 (Transferência Apoio Regular)

CPV - 99999999-9

Área do IVA – PA (Poderes de Autoridade)

3. **Aprovar as respetivas minutas de contrato de delegação de competências** entre o Município de Lisboa e 22 Freguesias da cidade de Lisboa que ora se anexam e que fazem parte integrante da presente proposta.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

4. Os relatórios trimestrais de avaliação da execução física e financeira serão facultados aos respetivos órgãos autárquicos.

Paços do Concelho, 27 de novembro de 2024.

O Vereador

(Ângelo Fialho Pereira)

Anexos:

ANEXO A. Informação N° 457/DMREV/DEV/DMAEVCE/CML/24 de 13 de novembro de 2024;

ANEXO B. Minuta-Tipo de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias da cidade de Lisboa e respetivos anexos;

ANEXO C. Tabela cabimentos relativos aos Contratos de Delegação de Competências para Manutenção de a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade de Lisboa



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

PROPOSTA N.º 790/2024

Assunto: Deliberar submeter à Assembleia Municipal a aprovação de celebração de contratos interadministrativos de cooperação e das respetiva minuta, bem como os respectivos apoios financeiros, nos termos e condições consignados na proposta

Pelouros: Higiene Urbana

Serviços: DMHU/DHU

Considerando que:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, publicada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, alterada pela Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, veio implementar uma estratégia de modernização e de adaptação do modelo de governo da cidade que representa uma concretização do princípio da descentralização administrativa e respeita os princípios da universalidade e da equidade no quadro do relacionamento entre o município e as freguesias (artigo 1.º, n.º2 da Lei nº.56/ 2012).
2. A referida reorganização administrativa incrementou uma multiplicidade de tarefas cometidas às autarquias, no concelho de Lisboa, e consequentemente a necessidade de recorrer a instrumentos jurídicos, com o desígnio da prossecução conjunta dos fins públicos perpetrados por cada entidade administrativa.
3. A Cidade de Lisboa albergou até 2019, transitoriamente, milhões de turistas ao longo do ano, o que fortifica a economia local, o emprego e o comércio tradicional, não obstante esta realidade de um turismo massificado provoca aparecimento de vários constrangimentos, resultado de uma população flutuante, com uma mobilidade muito diversificada e de hábitos muito diferenciados.
4. Decorrido o processo da reorganização administrativa de Lisboa, e face ao fluxo significativo crescente de turistas que circulavam na Cidade- com uma maior incidência em determinadas zonas devido às suas características históricas, arquitetónicas e culturais-, foi notória a debilidade das capacidades das Freguesias, para uma gestão



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana.

5. As Juntas de Freguesias de Lisboa manifestaram-se e continuam a manifestar-se publicamente, reivindicando do Município de Lisboa uma solução política conjunta, de cooperação, de modo a ultrapassar os atuais constrangimentos ao nível da higiene urbana, através de uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, para atingir uma maior eficiência na sua atuação.
6. Neste contexto territorial e político emergiu o desafio de encontrar formas de articulação e de cooperação interadministrativa, para responder a um pluralismo de interesses e legitimidades, nos tempos hodiernos.
7. Ao longo do tempo, a doutrina tem vindo a defender existirem contratos interadministrativos -dada a natureza pública das partes contraentes-, que tenham como fundamento a cooperação entre entidades administrativas e encontrando-se as partes numa situação de igualdade jurídica.
8. Por outro lado, a garantia constitucional da existência de autarquias locais, nomeadamente o artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) implica que os interesses locais sejam prosseguidas pelas mesmas.
9. No quadro legal das competências das autarquias locais estabelecido pelas disposições conjugadas da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em Lisboa, detêm o município e as freguesias competências (conexas) na área da higiene urbana, incumbindo a competência da limpeza das vias (varredura e lavagem) às Freguesias e a gestão direta pela câmara municipal das vias de natureza estruturante, bem como incumbindo ao município a gestão de resíduos urbanos nos termos da Lei.
10. Uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, no domínio da higiene urbana, leva necessariamente a uma atuação consensualizada entre estas autarquias para a melhoria de um resultado comum, mostrando-se inevitável a cooperação entre Município e Freguesia.
11. Nesse sentido, tem a doutrina considerado a faculdade das entidades públicas celebrarem contratos interadministrativos de cooperação: “efetivamente, se a autonomia pública é o fundamento de todas as formas de atuação contratual da Administração, no caso dos contratos interadministrativos- ou pelo menos, de certos tipos de contratos administrativos- a cooperação é o outro fundamento”, como se mostra no estudo jurídico realizado.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

Considerando, ainda, que:

12. O recurso a contratos interadministrativos de cooperação, através de consenso entre as autarquias (município e freguesias) reforça a democraticidade do poder local, assegurando-se, assim, que o princípio da contratualização dos poderes públicos decorre da essência de um modelo de administração democrático, bem como a concretização dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da boa administração.
13. Na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio o legislador conferir quer em relação às Freguesias, quer ao Municípios, atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em mútua articulação, nos termos do artigo 7.º, n.º1 e artigo 23.º, n.º1, ambos do Anexo I da mesma Lei.
14. Nesse contexto normativo, o legislador reconhece e reforça que, tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, e vai mais longe, especificando em matéria de competências, designadamente a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo do artigo 9.º, n.º1, alínea j) e artigo 25.º, n.º1, alínea j), ambos os artigos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respectivamente.
15. No âmbito do quadro legislativo e doutrinário é associável poder celebrar um contrato interadministrativo entre o Município e a Freguesia, estabelecendo relações de cooperação com vista a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana, com incidência na limpeza das vias e espaços público da freguesia, envolvendo uma participação de um apoio financeiro.
16. Constitui um novo paradigma, a atuação conjunta e concertada entre Municípios e Freguesias, em relação ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, assumindo os contratos cooperativos, o modelo de excelência dessa autonomia pública contratual.
17. Este novo paradigma, reconhecido num contrato interadministrativo de cooperação, com participação de um apoio financeiro, mais não é que a consolidação da doutrina nacional, e cuja fixação do montante está devidamente fundamentada com base numa



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

análise técnica da realidade, consubstanciada no estudo elaborado pelos serviços competentes, da Direção Municipal da Higiene Urbana, que se junta para a devida consulta e aqui se dá por integralmente reproduzido.

18. Nos termos dos artigos 5.ºA e 5.ºB, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação, determina – é estabelecido que, “a parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: o contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; a cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e as entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação”.
19. Nessa medida, encontram-se preenchidas as condições supracitadas, uma vez que se trata de uma cooperação entre Município e Freguesia, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, exclusivamente por considerações de interesse público, bem como quer o Município quer a Freguesia não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação.
20. Com os fundamentos acima elencados foram celebrados contratos interadministrativos de cooperação entre o Município e as 24 freguesias de Lisboa na área da higiene urbana, celebração que foi autorizada através da aprovação da Proposta 3/CM/2019 pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de fevereiro de 2019.
21. Os valores do apoio financeiro então autorizado tiveram por base um estudo, que constitui Anexo aos referidos contratos, o qual continha dados relativo à pressão turística.
22. Em 2022 e 2023 através de Deliberação da AM respetivamente sob a Proposta n.º 299/CM/2022, em 07 de junho e sob a Proposta n.º 159/CM/2023 em 27 de abril, foi autorizada a celebração de contratos idênticos.
23. Foi elaborado um novo estudo para determinação de apoio financeiro, segundo o qual os valores máximos do apoio em 2025 serão os seguintes:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

Freguesia	Verbas em 2025
Santa Maria Maior	€ 1 477 275
Santo António	€ 1 023 137
Misericórdia	€ 1 013 525
Arroios	€ 1 001 624
São Vicente	€ 630 559
Belém	€ 496 982
Avenidas Novas	€ 488 130
Estrela	€ 385 513
Parque das Nações	€ 369 298
Alvalade	€ 253 533
Campo de Ourique	€ 229 548
Olivais	€ 224 946
Alcântara	€ 221 074
Lumiar	€ 208 952
Penha de França	€ 206 438
São Domingos de Benfica	€ 204 322
Benfica	€ 194 952
Santa Clara	€ 189 773
Campolide	€ 185 930
Ajuda	€ 184 036
Marvila	€ 183 726
Carnide	€ 183 709
Beato	€ 181 954
Areeiro	€ 178 155
Total Verbas 2024	€ 9 917 090



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO PEREIRA

24. O objeto dos contratos a celebrar implica um incremento das rotinas de limpeza urbana, designadamente despejo de papeleiras e varredura de vias.

Assim,

TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA DELIBERE:

Submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 23.º, n.º1 e 25.º, n.º1, alínea j) e 33.º, n.º1, alínea ccc), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, no artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa, e nos artigos 5.ºA, n.º5, alíneas a) a c), 5.ºB, n.º1, 278.º, 279.º e 338.º, todos do Código dos Contratos Públicos:

- 1- Aprovar a celebração de contratos interadministrativos de cooperação e respetiva minuta ora anexa, relativamente às 24 (vinte e quatro) Freguesias da cidade de Lisboa, que faz parte integrante da presente proposta.
- 2- Aprovar o apoio financeiro, nos termos e para os efeitos da cláusula nona dos respetivos contratos interadministrativos de cooperação, nos termos e condições constantes do quadro seguinte:

Freguesia	Valor apoio
Santa Maria Maior	781 274,00 €
Santo António	540 636,00 €
Misericórdia	536 024,00 €
Arroios	594 124,00 €
São Vicente	385 558,00 €
Belém	318 982,00 €
Avenidas Novas	310 630,00 €
Estrela	230 513,00 €
Parque das Nações	252 298,00 €
Alvalade	170 532,00 €
Campo de Ourique	149 547,00 €
Olivais	144 945,00 €
Alcântara	146 074,00 €
Lumiar	148 951,00 €
Penha de França	136 438,00 €
São Domingos de Benfica	139 321,00 €
Benfica	134 952,00 €
Santa Clara	129 772,00 €
Campolide	125 930,00 €
Ajuda	124 035,00 €
Marvila	123 726,00 €
Carnide	123 708,00 €
Beato	121 953,00 €
Areeiro	118 155,00 €
TOTAL	5 988 078,00 €



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R Â N G E L O P E R E I R A

O encargo da despesa com os presentes contratos interadministrativos de cooperação tem enquadramento na orgânica / índice de orgânica 20.01/10031, rubrica económica D.04.05.01.02- freguesias, Ação do Plano B1.P008.01- Limpeza Urbana e Recolha seletiva, (Código 40173_RP), no montante de 5 988 078,00 € (cinco milhões novecentos e oitenta e oito mil e setenta e oito euros).

Paços do Concelho de Lisboa, 11de dezembro de 2024

O Vereador

Ângelo Pereira



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo **25/09/2024**

Deliberação _____

☒ Aprovado

☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carla Almeida*

PROPOSTA Nº 078/JFM/2024

Proposta de Regulamento da Venda Ambulante (art. 98.º do CPA)

Considerando que:

- a) O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, introduziu profundas alterações na regulação específica do procedimento dos Regulamentos, designadamente no que se refere aos requisitos de publicação do início do procedimento e participação procedimental;
- b) Nos termos do art. 98.º, n.º 1 do diploma citado *"o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento"*;
- c) Tendo presente as competências legalmente cometidas à Freguesia, há a necessidade de proceder à elaboração de regulamento da venda ambulante.

Por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 13 de setembro de 2023, foi determinado iniciar o procedimento conducente à proposta de regulamento da venda ambulante, nos termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), sendo que não foram apresentadas quaisquer propostas de elaboração do presente regulamento.

A 20 de fevereiro de 2024 o respetivo projeto de regulamento foi publicitado em diário da república nº 036 com o Aviso n.º 4054/2024, de acordo com a legislação e com vista assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos (artigo 9.º, alínea c) da Constituição).



**JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA**

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Face ao exposto proponho que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia, dando cumprimento às suas atribuições definidas através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere em reunião de executivo datada de 25 de setembro de 2024:

- I. Aprovar a proposta de Regulamento de venda ambulante Freguesia da Misericórdia, que se anexa a esta proposta e dela faz parte integrante;
- II. Submeter à Assembleia Freguesia, para aprovação, a proposta de Regulamento de venda ambulante da Freguesia da Misericórdia, que se anexa a esta proposta e dela faz parte integrante;
- III. Publicitar o Regulamento de venda ambulante da Freguesia da Misericórdia em diário da república e publicitar no site da Autarquia.

Lisboa, 25 de setembro de 2024

A Presidente

(Carla Madeira)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: _____

PREÂMBULO

De acordo com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais e na Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procede à reorganização administrativa de Lisboa, está cometida à Junta Freguesia a competência para licenciar a venda ambulante no seu território.

Nestes termos, e tendo também presente o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a Junta de Freguesia da Misericórdia deliberou em 13 de setembro de 2023, ao abrigo do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, iniciar o procedimento conducente à elaboração do projeto de Regulamento de Venda Ambulante. Posteriormente, foi o projeto de Regulamento submetido a consulta pública, mediante publicação no Diário da República, n.º 36 de 20 de Fevereiro de 2024 (Aviso n.º 4054/2024).

Considerando, assim, as competências dos órgãos da Freguesia na gestão da atividade de comércio a retalho não sedentária no seu território e tornando-se imprescindível e inadiável a adoção de instrumentos de gestão e controlo devidamente adequados para o efeito, a Junta de Freguesia aprovou, em 25 de setembro de 2024, o Regulamento de Venda Ambulante da Freguesia da Misericórdia, o qual foi, também, aprovado pela Assembleia de Freguesia, na sua sessão ordinária de ... de dezembro de 2024, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

REGULAMENTO DA VENDA AMBILANTE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Âmbito de Aplicação

O presente regulamento disciplina as condições para o exercício da atividade de vendedor ambulante no âmbito territorial da Freguesia da Misericórdia.

Artigo 2.º Venda ambulante

Considera-se venda ambulante a atividade de comércio a retalho não sedentária, em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras, eventos ou de modo ambulante, não reveste um carácter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis.

Artigo 3º Tipologias

As licenças para ocupação do espaço público com venda ambulante são emitidas para as seguintes situações:

- a) Para estrutura única cuja licença tem carácter anual;
- b) Para estrutura única cuja licença tem carácter pontual (não ultrapassando os 30 dias de duração);
- c) Para conjunto de estruturas com carácter pontual (não ultrapassando os 30 dias de duração).

Artigo 4.º Natureza das Autorizações

1 - As licenças de ocupação do espaço público para o exercício da atividade de venda ambulante emitidas pela Junta de Freguesia da Misericórdia (adiante JFM) terão um prazo que ficará estabelecido nas condições da licença.

a) Constituem-se exceções ao número anterior as licenças emitidas pela Câmara Municipal de Lisboa, atribuídas em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 - A atividade só poderá ser exercida pelo titular da licença, sendo proibida qualquer tipo de subconcessão, bem como o exercício por terceiros, por conta ou em colaboração com o titular da licença, com exceção do previsto na alínea c) do artigo 3º.



**JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA**

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

3 – No caso de licenciamento a favor de pessoa coletiva, a atividade só poderá ser exercida por funcionário da mesma e após comprovação do facto junto da JFM.

4 – A natureza das licenças emitidas é precária, podendo ser suspensa ou cancelada caso o interesse público se sobreponha, sem direito a compensações e indemnização, desde que notificado com o devido fundamento no prazo de 15 dias.

Artigo 5.º

Atribuição de Direitos

1 - A atribuição de direitos temporários de uso do espaço público para o exercício da atividade de venda ambulante anual ou pontual será efetuada mediante procedimento de seleção, a aplicar a todos os lugares novos ou deixados vagos, nos termos do disposto no regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), publicado no anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 - Os lugares deverão ser ocupados na data pré-definida no procedimento público de seleção, sob pena da revogação do direito de uso atribuído.

3 - Os procedimentos públicos de seleção, no caso das licenças para ocupações pontuais, dado o seu carácter efémero e relativo a atividades pontuais e sazonalidades, serão publicitados exclusivamente no site da Junta de Freguesia da Misericórdia e poderão ser efetuados em diferentes modalidades:

- Sorteio
- Concurso
- Carta Convite

4 - Os procedimentos públicos de seleção terão critérios e normativos próprios, aprovados pelo órgão executivo, os quais serão publicitados no site da freguesia.

Artigo 6.º

Transmissão da Licença de Venda Ambulante

A licença de venda ambulante não poderá, em caso algum, ser transmitida pelo seu titular.

Artigo 7.º

Comunicação do Exercício da Atividade de venda Ambulante

1 - Após obtenção da licença de ocupação do espaço público para o exercício da venda ambulante, o titular deverá comunicar o início da atividade à Câmara Municipal de Lisboa, por "Mera Comunicação Prévia" no âmbito do Licenciamento Zero, de acordo com o preconizado no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 - O titular que obtenha a licença para um conjunto de estruturas de venda ambulante em ocupação pontual (evento), obriga-se a garantir que cada um dos vendedores possui as devidas licenças para o exercício da atividade.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Artigo 8.º

Taxas

1 - O pagamento da taxa de ocupação para exercício de venda ambulante deverá ser sempre efetuado em data anterior ao início da atividade a que diz respeito a licença.

2 - Nos casos das licenças vitalícias e anuais os pagamentos deverão ser feitos semestralmente, no último dia do mês anterior ao semestre a que diz respeito, sendo o semestre de 1 de abril a 30 de setembro pago até 31 de março e de 1 de outubro a 31 de março pago até 30 de setembro.

Artigo 9.º

Horários

1 - A atividade prevista neste Regulamento deverá ser exercida durante os horários estabelecidos para cada tipo de local, conforme condições de licença.

2 - É proibida a atividade de venda ambulante entre as 23h e as 9h, com exceção das licenças pontuais, cujo horário ficará definido nas condições de licença.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1, a venda em unidades amovíveis de produtos alimentares confeccionados poderá revestir as seguintes formas:

a) Pontual - Por ocasião de comemoração de datas festivas a nível nacional e/ou local. No anúncio de abertura do procedimento indicar-se-ão a localização e características do espaço a adjudicar, ramo de atividade, equipamento admitido, o montante da taxa e outros encargos, condições de ocupação, prazos, entre outros.

b) Diária - Locais em que a atividade poderá ser exercida durante todos os dias do ano, no horário preestabelecido.

4 - Fora do prazo autorizado para o exercício da atividade, as estruturas móveis ou unidades similares deverão obrigatoriamente ser removidas pelo titular da licença sob pena de serem rebocadas/apreendidas ficando, neste caso, todas as despesas inerentes ao reboque/apreensão por conta do adjudicatário do lugar.

Artigo 10.º

Locais de Venda

1 - O exercício da atividade de vendedor ambulante é permitido com caráter de permanência nos locais fixos indicados nos procedimentos públicos de seleção, publicados pela Junta de Freguesia da Misericórdia.

2 - As atividades de venda ambulante não poderão ficar localizadas a menos de 50 metros de estabelecimentos com o mesmo ramo de atividade.

3 - Não poderão ser vendidas bebidas alcoólicas a menos de 100 metros de estabelecimentos de ensino escolar básico e secundário.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Artigo 11.º

Equipamento e Exposição de Produtos

- 1 - Nos locais de venda será obrigatório o uso exclusivo de equipamento aprovado pela Junta de Freguesia da Misericórdia em cada procedimento público de seleção, sem prejuízo das limitações descritas no anexo I.
- 2 - Os locais de venda, exposição e arrumação, deverão ser mantidos em rigoroso estado de asseio e higiene, facilmente laváveis, devendo conter, afixado em lugar bem visível ao público, a indicação do nome e número da respetiva licença.
- 3 - Para além do período em que a venda é autorizada, os locais não podem ser ocupados com quaisquer artigos, embalagens e meios de exposição ou de acondicionamento das mercadorias, sob pena de estas serem consideradas abandonadas e, como tal, recolhidas pelos serviços.
- 4 - A ocupação da via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço do lugar, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço, exceto recipientes para o lixo.

Artigo 12.º

Produtos de Venda é Interdita

- a) Carnes verdes, ensacadas, fumadas, enlatadas e miudezas comestíveis, exceto em feiras temáticas;
- b) Mariscos, bivalves e crustáceos exceto em feiras temáticas;
- c) Produtos que per si ou a sua embalagem origine lixo volumoso;
- d) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- e) Desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasitocidas, raticidas e semelhantes;
- f) Sementes, plantas e ervas medicinais e respetivos preparados;
- g) Móveis, artigos de mobiliário, colchoaria e antiguidades exceto em feiras de velharias e temáticas;
- h) Tapeçarias, alcatifas, carpetes, passadeiras, tapetes, oleados e artigos de estofador, exceto em feiras temáticas;
- i) Aparelhagem radioelétrica, máquinas e utensílios elétricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas e material para instalações elétricas, exceto em feiras de velharias ou temáticas;
- j) Instrumentos musicais, discos e afins, outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas, exceto em feiras de velharias ou temáticas;
- k) Materiais de construção, metais e ferragens;
- l) Veículos automóveis, reboques, motociclos, velocípedes com ou sem motor e acessórios;
- m) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos com exceção do petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha;
- n) Instrumentos profissionais e científicos e aparelhagens de medida e verificação com exceção das ferramentas e utensílios semelhantes de uso doméstico ou artesanal;
- o) Material para fotografia e cinema e artigos de ótica, oculista, relojoaria e respetivas peças separadas ou acessórios, exceto em feiras de velharias ou temática;
- p) Borracha e plásticos em folha ou tubo ou acessórios;
- q) Armas e munições, pólvora e qualquer outro material explosivo ou detonante;
- r) Moedas e notas de banco;



**JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA**

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

s) Ouro, prata e afins;

t) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

u) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1831/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2003;

v) A venda avulsa de louro, chá de malvas e outros produtos similares.

Artigo 13.º

Deveres dos Vendedores Ambulantes

1 - Os vendedores ambulantes deverão adotar, nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral, uma relação de respeito e urbanidade.

2 - Os vendedores ambulantes com exceção dos que vendam artigos de artesanato, frutas, produtos agrícolas ou quaisquer outros de fabrico ou produção própria, deverão fazer-se acompanhar e apresentar às entidades competentes para a fiscalização, sempre que solicitados, as faturas ou documentos comprovativos da aquisição dos produtos ou artigos, com discriminação de:

a) Nome e domicílio do comprador;

b) O nome ou denominação social e a sede ou domicílio do produtor, grossista, retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor aos quais haja sido feita a aquisição e, bem assim, a data em que essa foi efetuada;

c) A especificação das mercadorias adquiridas, com a indicação das respetivas quantidades, preços e valores líquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referências e números de série.

3 - Todos os produtos expostos devem ter a indicação do preço de venda ao público afixado, de forma e em local bem visível, nos termos da legislação em vigor.

4 - No final do exercício da atividade deverão sempre os vendedores ambulantes deixar os seus lugares limpos e livres de qualquer lixo.

Artigo 14.º

Práticas Proibidas

1) É interdito aos vendedores ambulantes:

a) O exercício da atividade fora do local ou zona autorizada;

b) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;

c) Expor artigos para além da área autorizada;

d) Expor e/ou vender produtos interditos, não autorizados ou que diferem do apresentado no processo de licenciamento;

e) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam os do exercício do seu comércio;



**JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA**

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

- ☐ Aprovado ☐ Rejeitado
- ☐ Manter na ordem dos trabalhos

- f) O exercício da atividade fora do horário autorizado, bem como o seu não cumprimento;
- g) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente a exposição e venda de contrafações;
- h) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros materiais suscetíveis de pejar ou conspurcarem a via pública;
- i) O desrespeito das determinações sobre higiene e recolha de lixo, que forem indicadas pela fiscalização;
- j) O uso de aparelhagens sonoras (exceto se obterem através da JFM uma licença específica para o efeito).
- k) A utilização de estruturas de venda que não sejam móveis ou constituídas por um único corpo, com duas ou três rodas acionadas pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos.
- l) A utilização de estruturas de venda que para sua deslocação recorra a motor, gruas ou a outro veículo atrelado para a sua locomoção, sem prejuízo da exceção descrita no anexo I.
- m) É ainda proibido o exercício promoção de vendas ou de angariação de clientes para estabelecimentos de restauração e bebidas, para além do perímetro do estabelecimento ou da esplanada, quando devidamente licenciada.

Artigo 15.º

Caducidade das Autorizações

O exercício da atividade caduca:

- a) Se o pagamento da taxa não for efetuado no prazo estipulado nas condições da licença;
- b) Interrupção não justificada do exercício da atividade por mais de 5 dias em cada mês, nas licenças anuais;
- c) Interrupção por 24 horas não justificadas nas licenças pontuais;
- d) Incumprimento total ou parcial das condições de licença;
- e) Incumprimento de orientações fornecidas expressamente pela JFM.

CAPÍTULO II

VENDA DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS

Artigo 16.º

Transporte e Acondicionamento

- 1 - A venda em unidades móveis, apenas será permitida em unidades especialmente equipadas para o efeito, e em conformidade com as condições impostas em cada procedimento de seleção, e serão objeto de vistoria nos termos da legislação aplicável.
- 2 - No transporte, exposição e arrumação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares de natureza diferente, bem como, entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade dos outros.
- 3 - No transporte, exposição e arrumação, os produtos alimentares devem ser guardados em recipientes adequados à preservação do seu estado e em condições higiénicas que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde do consumidor.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Artigo 17.º

Venda Ambulante de produtos alimentares

- 1 - A venda ambulante de produtos comestíveis preparados só será permitida quando os produtos se encontrarem devidamente confeccionados e embalados de acordo com as regras sanitárias.
- 2 - A venda dos produtos que exijam confeção no local carece de autorização especial por parte da ASAE.

Artigo 18.º

Termo de Responsabilidade

É obrigatória a junção de termo de responsabilidade nos seguintes casos:

- a) Caso a venda ambulante tenha fogão alimentado a gás, o proprietário da unidade deve entregar com o pedido, um termo de responsabilidade emitido por técnico responsável para o efeito.
- b) Nas licenças pontuais com coletivo de equipamentos (evento), também poderá ser solicitado o Plano de Evacuação.
- c) Com vista a salvaguardar os interesses do património público, sempre que se considere adequado, pode exigir-se ao requerente, em simultâneo com o pagamento da taxa devida, a prestação de uma caução em dinheiro, feita através de uma transferência bancária para conta de depósitos à ordem indicada para o efeito, no valor que vier a ser fixado, no montante mínimo de €5.000,00, que deve estar disponível, pelo menos, 24h antes do dia da realização do evento.

Artigo 19.º

Extintor

Na situação anterior, bem como em todas as vendas ambulantes dos Santos Populares onde esteja instalado um fogareiro ou em que se seja produzido fogo, deverá existir sempre um extintor nas devidas condições de utilização.

Artigo 20.º

Locais de Venda

1 - Os locais de venda, quer nas licenças anuais, quer nas licenças pontuais, obedecem ao disposto no presente Regulamento

2 - Licenças anuais:

- a) A venda de produtos alimentares em viaturas automóveis, motociclos ou atrelados apenas será permitida nos locais indicados no Anexo I deste Regulamento.
- b) A venda de bebidas alcoólicas apenas será permitida nos locais indicados no Anexo I deste Regulamento.
- c) O local de venda de demais produtos alimentares e de flores será determinada em cada Procedimento Público de Seleção.



**JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA**

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

3 - Licenças pontuais: Nas licenças pontuais não são definidos locais passíveis de ocupação, sendo os mesmos definidos considerando o tipo de estrutura de venda, de produto comercializado, período de permanência no local e efeméride/objetivo/atividade que se propõe promover.

Artigo 21.º

Ocupação da Via Pública

A ocupação da via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço da unidade de venda amovível não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço, exceto um recipiente para o lixo.

Artigo 22.º

Venda de bebidas alcoólicas

1 - A venda de bebidas alcoólicas só é permitida nos locais indicados nos Anexos I do presente Regulamento e no âmbito de licenças pontuais a depender do normativo e condições de ocupação referente a cada licenciamento.

2 - A venda só poderá ser feita em recipientes reutilizáveis.

3- Não é permitida a venda em embalagens de vidro, plástico descartável ou que produza lixo volumoso.

CAPÍTULO III

VENDA DE GÉNEROS NÃO ALIMENTÍCIOS

Artigo 23.º

Venda de Géneros Não Alimentícios

1 - A venda de flores em locais fixos apenas será permitida nos locais determinados no caderno de encargos referente a cada licenciamento.

2 - A venda de artesanato e de outros géneros não alimentares não será admitida de modo individual, sendo permitida apenas nas feiras da Freguesia e no âmbito de um evento com conjunto de estruturas de venda ambulante.

CAPÍTULO IV

CONTRAORDENAÇÕES

Artigo 24.º

Infrações e Coimas

1 - Consideram-se faltas leves e constituem contraordenações puníveis com coimas de 1/5 a 1 Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG):

a) Não ocupar o lugar no prazo definido no artigo 3.º n.º 2.

b)



**JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA**

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

2 - Consideram-se faltas graves e constituem contraordenações puníveis com coimas de 3/5 a 3 RMMG:

- a) O exercício da atividade fora do local ou zona autorizada;
- b) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
- c) Expor artigos para além da área autorizada;
- d) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam os do seu comércio;
- e) Produção de lixo incompatível com a capacidade de acondicionamento do mesmo;
- f) O exercício da atividade fora do horário autorizado e/ou o não cumprimento do horário estabelecido;
- g) O uso de aparelhagens sonoras;
- h) Não estar em local bem visível as tabelas, letreiros ou etiquetas com os preços dos artigos expostos;
- i) O uso no local de venda de equipamento não autorizado pela JFM;
- j) Ocupar com quaisquer artigos, embalagens e meios de exposição ou acondicionamento de mercadorias os locais de venda, para além do período autorizado;
- k) Falta de asseio e higiene dos vendedores ou nos locais de transporte, exposição e venda;
- l) A falta de instrumentos de peso ou medida quando a natureza dos produtos vendidos o exija;
- m) A venda de produtos não autorizados;

3 - Consideram-se faltas muito graves e constituem contraordenações puníveis com coimas de 1,5 a 4 RMMG:

- a) O exercício da atividade por pessoa diferente da autorizada;
- b) O exercício da atividade sem licença de venda;
- c) A prestação de falsas declarações no pedido de licenciamento;
- d) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como meio de sugerir aquisições pelo público;
- e) Provocação de altercações graves com consumidores ou outros vendedores e a desobediência reiterada a ordens legítimas das autoridades;
- f) Despejar águas, restos de comida, material de embalagem dos produtos, lixos ou outros detritos fora dos locais destinados a esse fim bem como no final do período de venda o lugar e espaço envolvente não ficar limpo.

Artigo 25.º

Sanções Acessórias

Aos vendedores que infrinjam quaisquer disposições do presente Regulamento poderão ser aplicáveis, conforme o grau de culpa e a gravidade da infração, as seguintes sanções acessórias:

- a) Apreensão dos objetos;
- b) Suspensão da atividade até 48 horas;
- c) Suspensão até 30 dias;
- d) Cancelamento definitivo da licença de ocupação para venda.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Artigo 26.º

Fiscalização

- 1 - A fiscalização do disposto no presente Regulamento e a instrução dos processos de contraordenação são da competência da JFM e da Polícia Municipal.
- 2 - A aplicação das coimas e restantes sanções é da competência exclusiva do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 27.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

(a que se refere o ponto 1 do artigo 20.º)

a) Locais passíveis de licenciamento de viaturas, motociclos e atrelados adaptados para a atividade de restauração não sedentária:

1 – Rua Cais do Gás, em frente ao terminal de barcos

b) Locais passíveis de licenciamento de estruturas móveis para venda de bebidas alcoólicas

2 - Jardim Roque Gameiro/Frente Rio

3 – Jardim Sá da Bandeira

4 – Miradouro de São Pedro de Alcântara

Lisboa, 25 de setembro de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia,

(Carla Madeira)

